CONCORRÊNCIA

003/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 433.530,48 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **27/11/2025** às **08:30h (Horário de Brasília - DF).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2025** às **08:30h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°132/2025)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. **Cooperativas não poderão participar da licitação;**

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 27 de novembro de 2025.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.2.1. *valor Total Global*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e em até duas casas decimais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada no endereço no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% (dez a trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por telefone, e-mail, ou na sede da prefeitura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar/Projetos

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Chácara, 07 de novembro de 2025.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Concorrência - 4- 132/2025

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 17/10/2025 às 09:40:44

Setores envolvidos:

SMAF - CONT, SMAF - LC, SOPU, SMAF - LC - LINT

Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO.

TERMO DE REFERÊNCIA

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
05_TR_OK.pdf

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

PROCESSO N° 132/2025

Ref: Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo n°132/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO, conforme condições e especificações descritas e detalhadas nos documentos de projetos de engenharia, arquitetura e demais documentos anexados.	Serviço	1	R$ 433.530,48	**R$ 433.530,48**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.4. A contratação deverá viger pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme demonstrado no cronograma físico financeiro, elaborado pelo engenheiro civil do município, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviço

5.1. *Os serviços deverão ser prestados de acordo com os documentos que foram elaborados pelo engenheiro civil do município, o Cronograma Físico Financeiro, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, os PROJETOS e outros demais documentos que detalha como deve ser a execução dos serviços.*

5.2. *Todos esses documentos elaborados, estão disponíveis no anexo I do Estudo Técnico Preliminar 127/2025, apêndice deste termo de Referência.*

5.3. *A execução do objeto consistirá na construção do Pórtico Municipal de Chácara/MG, conforme projeto básico aprovado pelo Ministério do Turismo, vinculado ao Convênio nº 961740/2024 – Operação 1094948-96. A obra será realizada sob o regime de empreitada global, incluindo todos os materiais, equipamentos, serviços e mão de obra necessários para sua completa execução.*

5.4. *Os serviços compreenderão a implantação de fundações em concreto armado, montagem da estrutura metálica principal, revestimentos de acabamento fino, instalação elétrica e iluminação decorativa com tecnologia LED, além da instalação de elementos complementares como cascata ornamental e painéis luminosos. Todas as etapas deverão seguir as normas técnicas da ABNT, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o cronograma físico-financeiro aprovado no sistema TransfereGov.*

5.5. *A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, observando os prazos estabelecidos, padrões de qualidade, segurança do trabalho e acessibilidade. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chácara, conforme previsto no plano de trabalho do convênio.*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

Dos Riscos Da Contratação, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A matriz de alocação de riscos elaborada pelo engenheiro civil do município, se encontra disponível no final deste presente documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Toda e qualquer certidão exigida deverá ser apresentada vinculada ao CNPJ do participante:

8.3.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão nº 2.203/2022 – Plenário, Tema: Documentação de habilitação deve estar vinculada à pessoa jurídica participante da licitação. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em nome do CNPJ da empresa licitante, não sendo válida certidão emitida em nome de pessoa física ou de outro CNPJ diverso, sob pena de comprometer a legalidade e a isonomia do certame.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25.5.1. Não será aceito SIMEI, uma vez que o TCU tem posicionamento que afasta essa possibilidade. Serão aceitos balanços, em que pese sua dispensa para MEIs, ou documentos contábeis simplificados, que não sejam o SIMEI.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

8.25.5.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão 1860/2019 – Plenário: A documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira deve observar rigorosamente o previsto no edital, não sendo aceitável a apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (SIMEI) em substituição ao balanço patrimonial ou às demonstrações contábeis.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnico só será aceito se vinculado ao CNPJ da empresa participante, caso não seja assim apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada;*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Específica

8.30. Atestados de Capacidade Técnica referente a obras iguais ou semelhantes deste objeto, vinculado a Certidão do CREA/MG;

8.31. Cópia da Carteira de Identidade Profissional do engenheiro responsável pela obra;

8.32. Certidão de registro e quitação de pessoa física no CREA;

8.33. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no CREA;

8.34. Caução garantia ou depósito de 10% do valor contratado;

8.35. Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quando societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

8.36. Declaração da empresa nomeando o RT da empresa com os dados do mesmo;

8.37. A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ART de Execução assinada emitida pelo CREA e o Cadastro Nacional de Obra – CNO

8.38. A empresa deverá apresentar junto a sua proposta;

8.39. Planilha Orçamentária;

8.40. Cronograma Físico Financeiro;

8.41. Quadro de Composição do Investimento;

8.42. Declaração que assume o compromisso de executar a obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

8.43. Declaração que tomou conhecimento de todo o projeto, possui ciência da execução do mesmo e não possui nenhuma dúvida quanto ao mesmo mediante a sua participação no presente certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 433.530,48 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.06.02.15.695.0023.1.0133

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO / ONUS	MITIGAÇÃO
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências. Será aceita somente após a aceitação da fiscalização.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Contratante, por meio de termo aditivo específico.
		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Básico reapresentado sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não

Assinado por 1 pessoa: CARLITOS ANTONIO GOMES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/8BDA-3F4E-6C6D-B7D4 e informe o código 8BDA-3F4E-6C6D-B7D4

		verificação		cumprimento do prazo para conclusão do Projeto Básico
		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada.	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal.
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
2	Interferências / interligações	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante previa apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.

Assinado por 1 pessoa: CARLITOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/BBDA-3F4C-6C6B-B7D4 e informe o código BBDA-3F4C-6C6B-B7D4

		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastra	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Contratante.
3	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante
4	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
5	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Contratante e Contratada	Gestão da Contratante e Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo.
6	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização previa, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.
7	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.

Assinado por 1 pessoa: CARLITOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B8DA-3F4E-6E6B-B7D4 e informe o código 8FDA-A7F4-CE66-BED7

		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotad	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
8	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo aditivo.
9	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso

Assinado por 1 pessoa: CARLITOS ANTONIO GOMES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/BDDA-C9CE-C6CD-B7D4 e informe o código 8HDJ-ACSX-CE66-BD7D

10	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.
11	Invasões-Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
12	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada.
13	Cronograma de obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante.
14	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras-NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
15	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
16	Atraso no pagamento das parcelas do cronograma físico- financeiro	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da Contratada	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/8BDA-3F4E-6E6B-B7D4 e informe o código 8BDA-3F4E-6E6B-B7D4

17	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do não atendimento a Normas vigentes	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia.
		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
18	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro.
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não tenha incorrido para seu agravamento	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato em caso de agravamento incorrido pela contratada.
		Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Contratação de seguro.

Assinado por 1 pessoa: CARLITOS ANCILIO CASTRO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/8BDA-3F4E-6681-B7D4 e informe o código 8BDA-3F4E-6681-B7D4

		Compensação Ambiental em decorrência da necessidade de intervenções ambientais (Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação e intervenção em recurso hídrico).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem em intervenções ambientais. Caso necessário, assim que identificada a área de intervenção, iniciar processo de regularização juntos aos órgãos competentes. Arcar com ônus da compensação.
19	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
20	Greve de trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil, não por culpa da Contratada	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
21	Atraso execução serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros em casos fortuitos e força maior.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
22	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso.

Assinado por 1 pessoa: CARLITOS ANTONIO DOS SANTOS CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/BBDA-3B4E-6C6D-B7D4 e informe o código 8HDA-3B4E-6C6D-B7D4

23	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
24	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para contratação de Seguros com coberturas específicas.
25	"As built"	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do "As built" com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras.
26	Manual do proprietário	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.
27	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato	Contratada	Inclusão de cláusula contratual condicionando os pagamentos mediante a apresentação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
28	Documentação para entrega do objeto contratado	Não apresentação de documentação pertinentes (habite-se, etc.) e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para entrega do objeto contratado	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.

Departamento de Engenharia Civil
Carlos Augusto Cardoso Vieira
Engenheiro Civil – CREA 1417924896

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/8BDA-3F4E-6E6B-B7D4 e informe o código 8BDA-3F4E-6E6B-B7D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8191-CE4B-66CB-B734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 10/10/2025 08:52:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/8191-CE4B-66CB-B734

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084 e informe o código 0BDA-89CE-48ED-9084

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0BDA-89CE-48ED-9084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 17/10/2025 09:49:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0BDA-89CE-48ED-9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Concorrência - 1- 132/2025

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: SOPU - Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Data: 09/10/2025 às 15:21:12

Setores envolvidos:

SMAF - LC - LINT, SMAF - LC, SOPU

Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO.

Sr.(a) Secretário(a)

Segue anexo ETP,

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda à sua Secretaria.

Caso não seja informada nenhuma alteração no documento no prazo informado o Departamento de Licitações dará regular segmento à licitação.

Atenciosamente,

–

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
02_ETP.pdf

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 127/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

A necessidade da contratação da empresa especializada para execução do Pórtico Municipal de Chácara/MG decorre da aprovação do Projeto Básico pelo Ministério do Turismo, vinculado ao Convênio MTUR nº 961740/2024 – Operação 1094948-96, com recursos federais no valor de R$ 384.205,00 e contrapartida municipal de R$ 49.325,48. O objeto aprovado compreende a construção de um pórtico urbano de entrada da cidade, com estrutura metálica, revestimentos nobres, iluminação cênica e elementos arquitetônicos que promovem identidade visual e valorização turística do município. O projeto encontra-se regular e apto para execução conforme as normas técnicas de engenharia e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os processos licitatórios.

A execução da obra exige serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo estrutura metálica, fundações em concreto armado, sistemas elétricos e hidráulicos específicos, além de revestimentos e acabamentos de alta qualidade. Tais atividades demandam mão de obra qualificada e equipamentos adequados, não sendo possível sua realização pelos meios próprios da administração municipal. A contratação visa

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

garantir a correta execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado no TransfereGov, assegurando o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo e pela Caixa Econômica Federal, mandatária do convênio.

Dessa forma, a contratação é essencial para a materialização do investimento federal e a consequente entrega da infraestrutura turística planejada, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento econômico do município por meio do incentivo ao turismo. O pórtico servirá como marco de recepção e valorização da cidade, promovendo visibilidade e organização estética no acesso urbano. Assim, a licitação por empreitada global, conforme determinado na legislação vigente e nas normas do convênio, é condição indispensável para garantir a legalidade, eficiência e transparência na execução do objeto conveniado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara, uma vez que surgiu como uma necessidade posterior à elaboração do referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº	Item	Unid.	Quant.
1	Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO, conforme condições e especificações descritas e detalhadas nos documentos de projetos de engenharia, arquitetura e demais documentos anexados.	Serviço	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para garantir a precisão do preço para a futura contratação, o engenheiro Carlos Augusto Cardoso Vieira - RPN: 141792896, responsável técnico da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) disponível nos Anexos, elaborou meticulosamente o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e o documento de Memória de Cálculo de Quantitativos, disponíveis nos anexos desse arquivo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Para garantir transparência e precisão no processo de contratação, informamos que o valor estimado conforme o Cronograma Físico-Financeiro e à Planilha Orçamentária, é de R$ R$ 433.530,48 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
Todos os documentos elaborados pelo engenheiro civil, e arquiteto, incluindo a Planilha Orçamentária, está disponível no anexo I desse documento.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta contempla a construção do Pórtico Municipal de Chácara/MG, concebido como elemento arquitetônico de identidade urbana e valorização turística do município. O projeto foi desenvolvido com base em diretrizes de sustentabilidade, segurança e acessibilidade, utilizando estrutura metálica de alta resistência, revestimentos nobres, iluminação cênica em LED e elementos paisagísticos integrados ao entorno.

A intervenção visa criar um marco visual de entrada da cidade, promovendo acolhimento aos visitantes e fortalecendo a imagem institucional do município. A execução abrangerá todas as etapas construtivas — fundações, montagem estrutural, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos e sinalização — seguindo rigorosamente o projeto básico aprovado pelo Ministério do Turismo e as normas técnicas da ABNT.

A execução do objeto consistirá na construção do Pórtico Municipal de Chácara/MG, conforme projeto básico aprovado pelo Ministério do Turismo, vinculado ao Convênio nº 961740/2024 – Operação 1094948-96. A obra será realizada sob o regime de empreitada global, incluindo todos os materiais, equipamentos, serviços e mão de obra necessários para sua completa execução.

Os serviços compreenderão a implantação de fundações em concreto armado, montagem da estrutura metálica principal, revestimentos de acabamento fino, instalação elétrica e iluminação decorativa com tecnologia LED, além da instalação de elementos complementares como cascata ornamental e painéis luminosos. Todas as etapas deverão seguir as normas técnicas da ABNT, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o cronograma físico-financeiro aprovado no sistema TransfereGov.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, observando os prazos estabelecidos, padrões de qualidade, segurança do trabalho e acessibilidade. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chácara, conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído, em apenas 01 (um) item, bem como o fato do item englobar a contratação de apenas uma empresa, conforme rege o § 3° inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/21, não deverão ser parcelados quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado. Dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

conforme rege o § 3° inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/21, não deverão ser parcelados quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.
No entanto, a contratação em tela vislumbra um único serviço, sem subdivisões, de forma que a contratação em item único atende perfeitamente o princípio da competitividade, com o adequado aproveitamento do mercado. Dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Com a execução do projeto do Pórtico Municipal de Chácara, pretende-se valorizar a entrada da cidade, promovendo identidade visual e reforçando o caráter turístico do município. O equipamento urbano servirá como marco de acolhimento e símbolo institucional, contribuindo para o fortalecimento da imagem da cidade junto a visitantes e moradores.

Espera-se ainda estimular o turismo local e regional, aumentar a visibilidade de Chácara como destino de passagem e potencializar o comércio e os serviços próximos ao acesso urbano. A obra trará benefícios diretos à população ao proporcionar melhoria estética, organizacional e funcional do espaço público, além de reforçar o compromisso do município com o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

Durante a execução da obra do Pórtico Municipal de Chácara, os principais impactos ambientais previstos são geração de resíduos sólidos, ruídos temporários, emissão de poeira e interferências pontuais no solo e na vegetação local. Esses efeitos serão de pequena magnitude e de caráter temporário, restritos ao período de obras.
Como medidas mitigadoras, serão adotadas boas práticas de construção sustentável, incluindo a destinação adequada dos resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), controle de poeira e ruídos, uso de equipamentos em boas condições e instalação de barreiras físicas para evitar dispersão de materiais.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Após a conclusão, o projeto contribuirá positivamente para o meio ambiente urbano, com melhoria paisagística da área, implantação de vegetação ornamental e uso eficiente de iluminação em LED, reduzindo o consumo energético e promovendo sustentabilidade e valorização ambiental do entorno.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida pela modalidade Concorrência, de forma Eletrônica, baseado no critério de julgamento “menor preço global”, visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Douglas Pilati Augusto
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 127/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254123039

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **1417924896**

Registro: **04.0.0000234210 MG**

Empresa contratada: **CARLOS VIEIRA ENGENHARIA LTDA** Registro Nacional: **0001046160-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Chácara** CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

RUA Rua Heitor Cândido Nº: **60**

Complemento: Bairro: **Centro**

Cidade: **CHÁCARA** UF: **MG** CEP: **36110000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **17/07/2025**

Valor: **R$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA José Portes da Silva Nº: **sn**

Complemento: **Estrada para Chácara** Bairro: **Centro**

Cidade: **CHÁCARA** UF: **MG** CEP: **36110000**

Data de Início: **17/08/2025** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ARTÍSTICO** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Chácara** CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1,00	un

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção do pórtico no município de Chacara MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 03D4x
Impresso em: 22/07/2025 às 09:55:13 por: , ip: 181.77.23.102

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254123039

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 22/07/2025 09:59:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA - CPF: 080.732.326-85

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Município de Chácara - CNPJ: 18.338.137/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **18/07/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8608796047**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 03D4x
Impresso em: 22/07/2025 às 09:55:14 por: , ip: 181.77.23.102

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	1	FASE 01	1
			2	FASE 02	2
			3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
			5	FASE 05	5
2	PLACA DE OBRA	-	1	FASE 01	1
3	MOBILIZAÇÃO	-	1	FASE 01	1
			2	FASE 02	2
			3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
			5	FASE 05	5
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	1	FASE 01	1
5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	-	2	FASE 02	2
			3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
6	ESTRUTURA SUPERESTRUTURA	-	3	FASE 03	5
			4	FASE 04	4
7	ESTRUTURA METÁLICA	-	3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	-	3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
			5	FASE 05	5
9	ACABAMENTO	-	3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
			5	FASE 05	5
10	SINALIZAÇÃO DE VIA	-	1	FASE 01	1
			2	FASE 02	2
			3	FASE 03	3
			4	FASE 04	4
			5	FASE 05	5

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	14,50%	R$ 62.882,57	14,50%	R$ 62.882,57
2	13,05%	R$ 56.596,57	27,56%	R$ 119.479,14
3	35,44%	R$ 153.661,58	63,00%	R$ 273.140,72
4	27,42%	R$ 118.858,15	90,42%	R$ 391.998,87
5	9,58%	R$ 41.531,61	100,00%	R$ 433.530,48

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

29:51

Acesso à Informação

Usuário: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
CPF: 045.888.336-00

Sair do Sistema
08/10/2025 11:15 - v.3.10.12-b22802698

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Número da Proposta:
13658/2024

Código do Instrumento:
961740

Modalidade:
Contrato de Repasse

Programa:
5400020240003 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TUR?STICA - CONTRATO DE REPASSE - EMENDA DE COMISS?O - RP8

Objeto:
Construção de Portal, no município de Chácara/MG.

Proponente:
MUNICIPIO DE CHACARA

UF:
MG

Valor Global:
R$ 400.000,00

Repasse:
R$ 384.205,00

Contrapartida:
R$ 15.795,00

Percentual Mínimo Contrapartida:
0,1%

Mandatária:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento: *
Construção de um Pórtico no município de Chácara

Situação dos Documentos Orçamentários:
SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

: Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Submeta: *
1.1 - Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG

Total Submeta (QCI):
R$ 433.530,48

Total Submeta (PO):
R$ 433.530,48

Previsão Início da Obra: *
04/2026

Duração da Obra (meses): *
5

O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

Data Base: *
08/2025

Desonerado: *
Não

Localidade: *
MG

Integração de Dados via API

Ao escolher a opção abaixo é habilitada a possibilidade de recebimento via API dos dados referente as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.

Receber dados da PO/CFF via API?

Integração de Dados via Importação de Arquivo

A integração de dados via importação de arquivos possibilita o recebimento de arquivos no formato xls ou xlsx. Os dados recebidos são referentes as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.

IMPORTAR PO/CFF | EXPORTAR PO/CFF

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
RRT 15654707	130.446.176-93	GUILHERME MENEZES PERANTONI	Arquitetura
ART MG20254123039	080.732.326-85	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
130.446.176-93	GUILHERME MENEZES PERANTONI	Arquitetura
080.732.326-85	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	Engenharia

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

: Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	PLACA DE OBRA
3	MOBILIZAÇÃO
4	MOVIMENTO DE TERRA
5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO
6	ESTRUTURA SUPERESTRUTURA
7	ESTRUTURA METÁLICA
8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO
9	ACABAMENTO
10	SINALIZAÇÃO DE VIA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	FASE 01
2	FASE 02
3	FASE 03
4	FASE 04
5	FASE 05

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

TOTEM

ARQUITETURA E DESIGN

MEMORIAL DESCRITIVO

PÓRTICO URBANO

CHÁCARA/MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Chácara

Responsável Técnico: Arq. Guilherme Menezes Perantoni – CAU A284708-6

Escritório: Totem Arquitetura & Design

Data: Março de 2025

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

MEMORIAL DESCRITIVO – PÓRTICO URBANO – CHÁCARA/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Projeto: Pórtico urbano de entrada da cidade de Chácara
- Localização: DF-345, s/n – Bairro Centro – Chácara/MG – CEP 36110-000
- Contratante: Prefeitura Municipal de Chácara
- Autor: Arq. Guilherme Menezes Perantoni – CAU A284708-6
- Empresa: Perantoni Serviços de Arquitetura LTDA – ME – CNPJ 59.xxx.xxx/0001-20
- RRT: SI15654707I00CT001 – CAU/BR – Registrado em 04/06/2025
- Área do projeto: 65,00 m^2
- Data do projeto: Março de 2025

2. OBJETIVO DO PROJETO

- Este projeto visa a elaboração e detalhamento completo de um pórtico urbano a ser implantado na entrada do perímetro urbano da cidade de Chácara/MG. O pórtico tem função simbólica, institucional e turística, promovendo identidade visual à cidade, além de acolher visitantes com elementos de destaque arquitetônico e iluminação.

3. DESCRIÇÃO ARQUITETÔNICA E FORMAL

- O pórtico é composto por uma estrutura metálica com revestimentos nobres, integrando:
- - Vãos principais: 13,5m x 4,00m
- - Altura total estimada: 7,40 m
- - Revestimentos:
- • Porcelanato Calacata Oro Lux 180x90cm – Biancogres
- • Revestimento vertical tipo Rig Legno 32x60cm – Biancogres
- • Detalhes com chapas metálicas douradas (5cm) com função estética
- - Elementos complementares:
- • Cascata com LED RGB embutido de 180cm (bomba de 1,5cv, vazão 18m^3/h)
- • Painéis iluminados com LED de 4000K para destaque noturno
- • Balizadores e refletores decorativos RGB no piso

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

4. DESCRIÇÃO ESTRUTURAL

- Estrutura em perfis metálicos soldados com contraventamento diagonal:
- - Vigas principais: Perfil IPE 500, alma 10,2mm, mesa 16mm
- - Vigas de travamento: Perfil IPE 300, alma 7,1mm, mesa 10,7mm – espaçamento 2,2m
- - Contraventamentos: Perfil L 100x100x7mm, com inclinação de 45° – espaçamento 3,0m
- - Conexões: Soldagem de aço com resistência à tração de 350 MPa
- - Carga total prevista: 85 kg/m^2
- - Fundação: Sapatas isoladas com pilares em concreto armado 20x90cm e 25x50cm conforme detalhamento
- - Volume total de concreto estimado: ~6,66 m^3

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

- - Iluminação decorativa: Luminárias embutidas, refletores RGB e LEDs de realce
- - Quadro elétrico: Com 12 disjuntores, proteção DR, circuito exclusivo para bomba e iluminação
- - Padrão bifásico 63A, com eletrodutos de 2”
- - Sistema automatizado com fotocélula
- - Aterramento: 25m de cabo de alumínio + 2 hastes de aterramento

6. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

- - NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas de aço e concreto
- - NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- - NBR 9050 – Acessibilidade
- - NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais (parcialmente aplicável)

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

7. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

- - As peças metálicas devem ser fabricadas conforme projeto executivo, com soldagens inspecionadas em fábrica.
- - Recomenda-se pintura anticorrosiva conforme especificação do fabricante.
- - A fundação deve ser executada de acordo com as cargas previstas e relatório geotécnico local.
- - Instalações elétricas devem ser executadas por profissional qualificado, respeitando os circuitos definidos.
- - A cascata deve seguir as recomendações do fabricante, com atenção ao sistema de drenagem e segurança elétrica.

8. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

- Conforme a declaração presente na RRT, o projeto atende às normas de acessibilidade aplicáveis a espaços públicos de uso coletivo, conforme Lei nº 13.146/2015.

9. RRT

Verificação de autenticidade da RRT disponível em:

https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento

Arquiteto Guilherme Menezes Perantoni – CAU A284708-6

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15654707

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUILHERME MENEZES PERANTONI
CPF: 130.XXX.XXX-93
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2847086

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: PERANTONI SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ: 59.XXX.XXX/0001-20
Período de Responsabilidade Técnica: 01/03/2025 - sem data fim
Nº Registro: PJ683531

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15654707I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 04/06/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 04/06/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22339563
Pago em: 04/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Chácara
CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-16
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 12/05/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00
Data de Previsão de Término: 12/08/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 36110000
Tipo Logradouro: DF-345
Nº: SEM NÚMERO
Logradouro: JOSE PORTES DA SILVA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: CHÁCARA/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 65,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto arquitetônico de pórtico urbano localizado na entrada do perímetro urbano da cidade de Chácara, incluindo concepção formal, detalhamentos técnicos, implantação, memorial descritivo e compatibilização com projeto estrutural. Também integra a entrega a elaboração de planilha orçamentária estimativa e planejamento físico financeiro básico da obra, com objetivo de subsidiar a futura execução.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15654707I00CT001	**Prefeitura Municipal de Chácara**	**INICIAL**	**04/06/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUILHERME MENEZES PERANTONI, registro CAU nº 00A2847086, na data e hora: 2025-06-04 13:10:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

Departamento de engenharia municipal

Memorial Descritivo

Pórtico Municipal

Departamento de Engenharia Municipal
22 de agosto de 2025

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Sumário

1. OBJETIVO 2
2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO 2
3. ESTRUTURA METÁLICA 2
3.1. Materiais 2
3.2. Fabricação e Montagem 3
3.3. Proteção e Segurança 3
4. FUNDAÇÕES 3
4.1. Tipo e Dimensionamento 3
4.2. Escavação e Preparação 3
4.3. Concretagem 3
4.4. Controle Tecnológico 4
4.5. Requisitos Complementares 4
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO 4
5.1. Sistema e Materiais 4
5.2. Execução 4
5.3. Segurança 5
6. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS 5
7. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO 5
7.1. Normas de segurança do trabalho e dispositivos aplicáveis à execução de obras em rodovias 5
7.2. NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS (NRs – MTE) 5
7.2.1. NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais 6
7.2.2. NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção 6
7.2.3. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade 6
7.2.4. NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos 6
7.2.5. NR-35 – Trabalho em Altura 6
7.3. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA EM RODOVIAS 6
7.3.1. Legislação e Normas Aplicáveis 6
7.3.2. Dispositivos de Segurança Obrigatórios 7
7.3.3. Outros Cuidados Operacionais 7
7.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO OBRIGATÓRIOS (EPIs) 7
7.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8
8. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO 8
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

MEMORIAL DESCRITIVO
Pórtico Municipal

1. OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo descrever as diretrizes e os procedimentos técnicos para a execução do pórtico metálico com revestimentos nobres, iluminação decorativa e demais elementos arquitetônicos e estruturais conforme projeto aprovado.

---

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

O pórtico será composto por estrutura metálica com revestimentos de acabamento fino e elementos decorativos, integrando:

- **Vãos principais:** 13,5m (largura) x 4,0m (profundidade)
- **Altura total estimada:** 7,40m
- **Revestimentos:**
  - Porcelanato Calacata Oro Lux 180x90cm – Biancogres
  - Revestimento vertical tipo Rig Legno 32x60cm – Biancogres
  - Chapas metálicas douradas (5cm) com função estética
- **Elementos complementares:**
  - Cascata com iluminação LED RGB embutida de 180cm (bomba de 1,5cv, vazão 18m³/h)
  - Painéis iluminados com LED de 4000K para destaque noturno
  - Balizadores e refletores RGB decorativos no piso

---

3. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura será executada com perfis metálicos soldados, contraventamentos e conexões conforme as especificações:

- **Vigas principais:** Perfil IPE 500 (alma 10,2mm, mesa 16mm)
- **Vigas de travamento:** Perfil IPE 300 (alma 7,1mm, mesa 10,7mm) – espaçamento 2,2m
- **Contraventamentos diagonais:** Perfil L 100x100x7mm com inclinação de 45° – espaçamento 3,0m
- **Conexões:** Soldagem com aço de resistência mínima à tração de 350 MPa
- **Carga prevista:** 85 kg/m²

3.1. Materiais

- **Perfis metálicos**:
  - Vigas principais: Perfil IPE 500 (Alma: 10,2 mm / Mesa: 16 mm)
  - Vigas de travamento: Perfil IPE 300 (Alma: 7,1 mm / Mesa: 10,7 mm)
  - Contraventamentos: Perfil L 100x100x7 mm (inclinados a 45° – espaçamento de 3,0 m)
- **Chapas metálicas douradas decorativas**: 5 cm de largura
- **Aço estrutural**: com resistência à tração mínima de 350 MPa
- **Pintura anticorrosiva**: primer epóxi + tinta de acabamento conforme especificação técnica (mínimo 2 demãos)

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

3.2. Fabricação e Montagem

- A estrutura deve ser **pré-fabricada em oficina certificada**, conforme o projeto executivo.
- Todas as **soldagens** devem ser realizadas por soldadores qualificados, com inspeção visual e, se necessário, testes por líquidos penetrantes ou ultrassom.
- As conexões devem ser soldadas ou aparafusadas de acordo com os detalhes de projeto.
- Durante a montagem, devem ser utilizados **sistemas de escoramento e içamento adequados**, com verificação de prumo e nível a cada etapa.
- Tolerâncias dimensionais:
  - ± 5 mm para vãos
  - ± 1° para alinhamento de contraventamentos
  - Verificações com nível laser e trena de precisão

3.3. Proteção e Segurança

- Aplicação de **pintura anticorrosiva** em todas as superfícies metálicas expostas.
- Todos os pontos de apoio da estrutura devem ser isolados com manta de neoprene para evitar contato direto com o concreto (proteção contra corrosão galvânica).

---

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas com sapatas isoladas, conforme projeto estrutural:

- **Pilares em concreto armado:**
  - Seções de 20x90cm e 25x50cm
- **Volume estimado de concreto:** 6,66 m³
- **Execução conforme relatório geotécnico local**

4.1. Tipo e Dimensionamento

- Fundação em **sapatas isoladas** com pilares em concreto armado
  - Dimensões dos pilares: 20x90cm e 25x50cm
  - Volume total estimado de concreto: ~6,66 m³
- Armaduras conforme detalhamento estrutural

4.2. Escavação e Preparação

- Escavações devem ser feitas conforme as dimensões projetadas e profundidade determinada por relatório geotécnico
- Fundo da escavação **limpo, nivelado e apiloado**
- Utilização de **brita compactada ou concreto magro (fck = 5 MPa)** para regularização do fundo das sapatas

4.3. Concretagem

- Concreto com fck ≥ 25 MPa (projetado)
- Lançamento contínuo, evitando juntas frias

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

- Vibradores de imersão devem ser utilizados para garantir adensamento
- Cura úmida por no mínimo 7 dias ou com agente de cura química

4.4. Controle Tecnológico

- Ensaio de abatimento (slump test) a cada caminhão betoneira
- Registro fotográfico de armaduras, fôrmas e concretagem
- Se necessário, corpos de prova para ensaio de compressão simples após 7 e 28 dias

4.5. Requisitos Complementares

- Verificação de nivelamento e prumo dos chumbadores da estrutura metálica
- Esperas metálicas e insertos devem ser posicionados com precisão milimétrica, conforme projeto executivo

---

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

O sistema elétrico será projetado para atender os dispositivos de iluminação decorativa e sistemas hidráulicos da cascata:

- **Quadro elétrico:**
  - 12 disjuntores, proteção DR, circuito exclusivo para bomba e iluminação
- **Padrão de entrada:** Bifásico 63A, eletrodutos de 2”
- **Iluminação:**
  - Luminárias embutidas
  - Refletores decorativos RGB
  - Painéis LED de realce 4000K
  - Sistema automatizado com fotocélula
- **Aterramento:** 25m de cabo de alumínio + 2 hastes de aterramento

5.1. Sistema e Materiais

- **Padrão bifásico – 63 A**
- **Quadro elétrico** com 12 disjuntores e proteção DR (residual)
- **Circuitos independentes** para:
  - Iluminação decorativa (LEDs embutidos, RGB e 4000K)
  - Bomba da cascata (1,5 cv – vazão 18 m^3/h)
- **Eletrodutos de 2”** embutidos em alvenaria ou fixados à estrutura metálica com abraçadeiras metálicas
- **Cabo de aterramento**: Alumínio, 25 metros, interligado a 2 hastes de aterramento de cobre com 2,40 m
- Condutores com isolação mínima de 750V, do tipo anti-chama

5.2. Execução

- Instalação conforme a **NBR 5410** (Instalações elétricas de baixa tensão)
- Painéis e circuitos identificados com etiquetas plásticas resistentes
- Todos os equipamentos devem ter proteção IP adequada ao ambiente (mínimo IP65 para áreas externas)

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

- Sistema de iluminação com **fotocélula para acionamento automático** e temporizador (quando aplicável)
- Testes de continuidade, isolamento e funcionamento devem ser realizados antes da energização final

5.3. Segurança

- Toda a execução elétrica deve ser feita por profissional qualificado (eletricista NR-10)
- A instalação da bomba e luminárias próximas à água (cascata) deve possuir **proteção extra contra choques**, conforme as zonas definidas pela norma
- O quadro de comando deve conter **diagrama unifilar** e estar acessível para inspeção

---

6. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

A execução deverá atender às seguintes normas técnicas:

- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos
- NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais (aplicabilidade parcial)

---

7. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

- Todas as peças metálicas devem ser fabricadas conforme projeto executivo, com soldagens inspecionadas em fábrica;
- Aplicação de pintura anticorrosiva em toda a estrutura metálica, conforme especificação do fabricante;
- Fundação executada com base nas cargas previstas e laudo geotécnico;
- Instalações elétricas devem ser executadas por profissional qualificado;
- A instalação da cascata deve seguir orientações do fabricante, com atenção à drenagem e segurança elétrica.

7.1. Normas de segurança do trabalho e dispositivos aplicáveis à execução de obras em rodovias

Estabelecer diretrizes e exigências técnicas de segurança do trabalho e de sinalização viária para garantir a integridade física dos trabalhadores e a segurança dos usuários durante a execução da obra descrita no memorial, especialmente por se tratar de intervenção em área de rodovia ou via pública com circulação de veículos e pedestres.

7.2. NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS (NRs – MTE)

A execução da obra deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes Normas Regulamentadoras:

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

7.2.1. NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

- Estabelece o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, que deve ser elaborado previamente à execução da obra, com avaliação de riscos físicos, químicos, mecânicos, elétricos e ergonômicos.

7.2.2. NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- Aplicável a todas as fases da obra civil, exigindo:
  - **Sinalização de segurança** da área de trabalho;
  - Instalações sanitárias e de apoio adequadas;
  - Plano de emergência e primeiros socorros;
  - Utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e Coletiva (EPCs);
  - Treinamento de segurança para todos os operários.

7.2.3. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- Aplicável às atividades de instalação elétrica e iluminação da obra:
  - Somente profissionais habilitados podem atuar;
  - Obrigatório uso de EPIs isolantes;
  - Bloqueio e sinalização de áreas energizadas;
  - Adoção de medidas de aterramento e proteção contra choques elétricos.

7.2.4. NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- Aplicável a ferramentas de corte, esmerilhadeiras, soldagem e montagem de estrutura metálica:
  - Equipamentos com proteção mecânica;
  - Inspeção periódica e treinamento dos operadores.

7.2.5. NR-35 – Trabalho em Altura

- Obrigatória quando há risco de queda acima de 2,0m:
  - Treinamento e autorização formal do trabalhador;
  - Uso de cinturões de segurança tipo paraquedista, talabarte duplo com absorvedor de energia;
  - Análise de risco e plano de resgate.

7.3. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA EM RODOVIAS

Para execução de obra em rodovia, são exigidos dispositivos de sinalização e controle de tráfego conforme os manuais do **DNIT**, **DER** e **Contran**:

7.3.1. Legislação e Normas Aplicáveis

- **Resolução Contran nº 236/2007** – Sinalização Temporária em vias públicas;
- **Manual de Sinalização Temporária – DNIT**;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

- **NBR 9735 – Sinalização viária – dispositivos auxiliares**;
- **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.

7.3.2. Dispositivos de Segurança Obrigatórios

- **Sinalização horizontal e vertical temporária:**
  - Placas de advertência ("Homens Trabalhando", "Reduza a Velocidade", "Desvio à Frente" etc.);
  - Cones, balizadores e cavaletes refletivos;
  - Faixas de canalização e delineadores com pintura reflexiva;
- **Redução de velocidade local:**
  - Aplicação de limite provisório de velocidade, conforme o risco e visibilidade;
- **Uso de sinalização noturna e refletiva:**
  - Luzes de advertência piscantes, balizadores iluminados e fitas refletivas em áreas críticas;
- **Equipe sinalizadora:**
  - Presença de agentes ou colaboradores treinados para controle manual do tráfego, quando necessário;
- **Barreiras físicas e isolamento da área de obra:**
  - Delimitação com tapumes, grades ou cercamento para evitar o acesso indevido;
- **Plano de Desvio ou Interdição Parcial:**
  - Quando necessário, deve-se elaborar e aprovar junto à autoridade rodoviária um plano de desvio ou interdição parcial da pista.

7.3.3. Outros Cuidados Operacionais

- As atividades devem ser preferencialmente realizadas em horários de menor tráfego;
- Devem ser previstas **rotas de fuga e plano de emergência viária** em caso de acidente;
- O local deve dispor de **kit de primeiros socorros**, **extintores de incêndio** e equipe treinada para atendimento emergencial.

7.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO OBRIGATÓRIOS (EPIs)

Durante todas as fases da obra, os seguintes EPIs devem ser utilizados obrigatoriamente:

- Capacete de segurança com jugular;
- Óculos de proteção contra partículas e respingos;
- Luvas específicas para solda, eletricidade e manuseio de materiais;
- Calçado de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante;
- Protetores auriculares (em operações ruidosas);
- Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo (em altura);
- Máscara de proteção respiratória (em soldagem ou lixamento).

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

7.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas de segurança devem ser fiscalizadas diariamente por responsável técnico legalmente habilitado. O não cumprimento das normas poderá acarretar autuações, paralisação da obra e responsabilização civil, administrativa e trabalhista. O empreendimento deve priorizar a **prevenção de acidentes**, a **segurança coletiva** e a **conservação da integridade física de todos os envolvidos**.

---

8. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO

De acordo com a RRT e a legislação vigente (Lei nº 13.146/2015), o projeto atende às exigências de acessibilidade para espaços públicos de uso coletivo, conforme diretrizes da NBR 9050.

---

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução deverá respeitar integralmente o projeto executivo, cronograma físico-financeiro e legislações pertinentes. Todas as etapas devem ser supervisionadas por profissional habilitado, garantindo a qualidade, segurança e desempenho da obra.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 22/07/2025 13:24:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Departamento de Engenharia

Chácara, 22 de agosto de 2025.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Perfil das Vigas Principais

- Perfil IPE 500 ou similar, com uma espessura da alma de 10,2mm e uma espessura da mesa de 16mm.

Perfil das Vigas de Travamento

- Perfil IPE 300 ou similar, com uma espessura da alma de 7,1mm e uma espessura da mesa de 10,7mm.
- Considerar um espaçamento de 2,2m entre as vigas de travamento.

Conexões

- As vigas de travamento devem ser soldadas nas vigas principais, utilizando uma solda de aço com uma resistência à tração de 350 MPa.
- As conexões devem ser projetadas para resistir às cargas de flexão, torção e cisalhamento.

Resumo das Especificações

Característica	Valor
Vão	13,5m x 4,00m
Carga total	85 kg/m²
Perfil das vigas principais	IPE 500 ou similar
Altura das vigas principais	500mm
Largura das vigas principais	200mm
Espessura da alma das vigas principais	10,2mm
Espessura da mesa das vigas principais	16mm
Perfil das vigas de travamento	IPE 300 ou similar
Altura das vigas de travamento	300mm
Largura das vigas de travamento	150mm
Espessura da alma das vigas de travamento	7,1mm
Espessura da mesa das vigas de travamento	10,7mm
Espaçamento das vigas de travamento	2,2m

Tipo de Contraventamento

- Contraventamento diagonal, com vigas inclinadas em relação às vigas principais.
- Considerar uma espessura de 7mm para as vigas de contraventamento.
- Modelo de contraventamento diagonal, com vigas inclinadas em 45° em relação às vigas principais.
- As vigas de contraventamento devem ser soldadas nas vigas principais e nas vigas de travamento.
- Perfil L 100x100x7mm ou similar, com uma resistência à tração de 350 MPa.
- As vigas de contraventamento devem ser fabricadas em aço enrijecido, com uma superfície lisa e sem rugosidades.
- Considerar um espaçamento de 3m entre as vigas de contraventamento.
- As vigas de contraventamento devem ser soldadas nas vigas principais e nas vigas de travamento, utilizando uma solda de aço com uma resistência à tração de 350 MPa.

Tipo de contraventamento	Diagonal
Espessura do contraventamento	7mm
Modelo de contraventamento	Diagonal, 45°
Perfil do contraventamento	L 100x100x7mm ou similar
Espaçamento do contraventamento	3m
Conexões do contraventamento	Solda de aço, 350 MPa

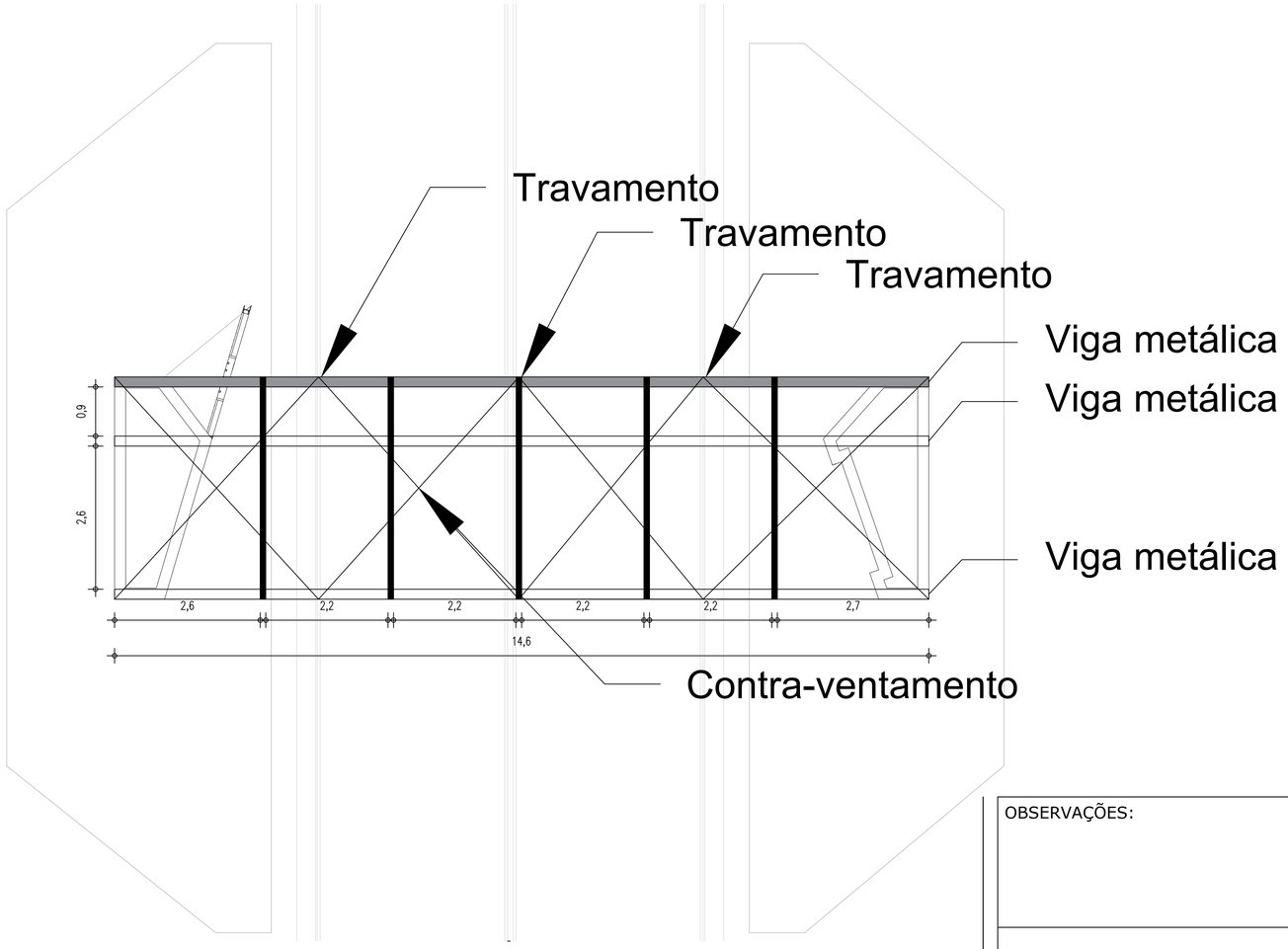

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 08:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-BASE	1/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacaoDIE3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1094948-96	961740/2024	PREFEITURA DE CHÁCARA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PÓRTICO MUNICIPAL / PÓRTICO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,70%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHÁCARA - MG
Local

segunda-feira, 22 de setembro de 2025
Data

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 22/09/2025 10:55:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
CREA/CAU: 141792489-6
ART/RRT: MG20254123039

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FASE 1 1	FASE 2 2
PÓRTICO MUNICIPAL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**54.508,63**	**48.222,63**
1.	**PÓRTICO MUNICIPAL**		**-**					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		-					
1.1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,50	Prazo de Obra = 5 meses;Carga Horária por dia = 3 horas;Quantidade de dias em um mês = 22 dias;Total de horas empregadas em projeto = 220 horas;Carga Horária Mensal = 220 horasCoeficiente de trabalho geral = 1 meses de trabalho	1.Adr	*Administração Local*	0,30	0,30
1.2.	PLACA DE OBRA		-					
1.2.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	3,00	Tamanho padrão de Placa de Obra	2.PLA	*PLACA DE OBRA*	3,00	
1.3.	MOBILIZAÇÃO		-					
1.3.0.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	1 diária de topografia para locação	3.MO	*MOBILIZAÇÃO*	10,00	
1.3.0.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,45	locação de perímetro de obra perímetro= 4,0+0,90+1,30+3,0+0,90+1,50+0,90 +4,0+0,90+3,05m	3.MO	*MOBILIZAÇÃO*	20,45	
1.3.0.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO,	MES	5,00	1 und por mês	3.MO	*MOBILIZAÇÃO*	1,00	1,00
1.3.0.4.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	1 und por mês	3.MO	*MOBILIZAÇÃO*	1,00	1,00
1.3.0.5.	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	100,00	5x10x2= 100m²	3.MO	*MOBILIZAÇÃO*	100,00	
1.4.	SINALIZAÇÃO DE VIA		-					
1.4.0.1.	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	10,00	10 UNIDADES NO TOTAL	10.SI	*SINALIZAÇÃO DE VIA*	10,00	
1.4.0.2.	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS	MES	10,00	2 Ajudantes sinalizando a via	10.SI	*SINALIZAÇÃO DE VIA*	2,00	2,00
1.5.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-					
1.5.0.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	22,77	Volumetria conforme projeto de estrutura: Sapatas: 6x1,50x1,80x1,15m Vigas: ((3,60+1,10+2,20)x2)x1,00x0,30m	4.MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*	22,77	
1.5.0.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	100,00	5x10x2	4.MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*	100,00	
1.5.0.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	200,00	aterro de ambos os lados de 2,00m de altura para conformar com graide da via 2x10x5	4.MO	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*	200,00	
1.6.	ESTRUTURA		-					
1.6.1.	FUNDAÇÃO		-					
1.6.1.1.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		26,70
1.6.1.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,20	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		72,20

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FASE 1 1	FASE 2 2
PÓRTICO MUNICIPAL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**54.508,63**	**48.222,63**
1.6.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	579,90	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		579,90
1.6.1.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,70	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	721,90	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	160,90	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.7.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	7,90	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,60	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.9.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,20	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		10,20
1.6.1.10.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	24,50	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		24,50
1.6.1.11.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	7,60	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.12.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	7,60	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.13.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	96,30	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		36,30
1.6.1.14.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	96,30	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.15.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	40,00	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.6.1.16.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	40,00	Volumetria conforme projeto de estrutura	5.ES	*ESTRUTURA - FUNDAÇÃO*		
1.7.	SUPERESTRUTURA		-					
1.7.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	143,55	perímetro= 4,0+0,90+1,30+3,0+0,90+1,50+0,90 +4,0+0,90+3,05m Altura= 7,15m	6.ES	*ESTRUTURA - SUPERESTRUTURA*		

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FASE 1 1	FASE 2 2
PÓRTICO MUNICIPAL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**54.508,63**	**48.222,63**
1.7.0.2.	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 23 MM	M2	30,54	área total = 4,0x14,65m área a ser descontada = 11,39x2,47m	6.ES	*ESTRUTURA - SUPERESTRUTURA*		
1.8.	ESTRUTURA METÁLICA		-					
1.8.0.1.	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	4.981,00	Volumetria conforme projeto de estrutura	7.ES	*ESTRUTURA - METALICA*		
1.8.0.2.	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	250,00	Área de acordo com a volumetria de aço	7.ES	*ESTRUTURA - METALICA*		
1.8.0.3.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	498,00	Calculo de horas referente a produção e assentamento das peças conforme produção média SINAPI	7.ES	*ESTRUTURA - METALICA*		
1.9.	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO		-					
1.9.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.2.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	185,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.7.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	2,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.8.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.9.	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.10.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,80	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.11.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.12.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,80	Quantitativo refernete a projeto elétrico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.9.0.13.	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	Quantitativo refernete a projeto hdiraulico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº SICONV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FASE 1 1	FASE 2 2
PÓRTICO MUNICIPAL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**54.508,63**	**48.222,63**
1.9.0.14.	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5,00	Quantitativo refernete a projeto hdiraulico	8.PR	*PROJETO ELÉTRICO E HIDRAULICO*		
1.10.	ACABAMENTO		-					
1.10.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	174,09	perímetro= 4,0+0,90+1,30+3,0+0,90+1,50+0,90 +4,0+0,90+3,05m Altura= 7,15m	9.AC	*ACABAMENTO*		
1.10.0.2.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	80,00	2,50x6x2	9.AC	*ACABAMENTO*		
1.10.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	120,00	área total de paredes e piso	9.AC	*ACABAMENTO*		

CHÁCARA - MG
Local

segunda-feira, 15 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
CREA/CAU: 141792489-6
ART/RRT: MG20254123039

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FASE 3	FASE 4	FASE 5	
				3	4	5	6
PÓRTICO MUNICIPAL				**161.063,27**	**110.484,21**	**17.382,04**	
1.	**PÓRTICO MUNICIPAL**		**-**				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		-				
1.1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,50	0,30	0,30	0,30	
1.2.	PLACA DE OBRA		-				
1.2.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	3,00				
1.3.	MOBILIZAÇÃO		-				
1.3.0.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00				
1.3.0.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,45				
1.3.0.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO,	MES	5,00	1,00	1,00	1,00	
1.3.0.4.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	1,00	1,00	1,00	
1.3.0.5.	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	100,00				
1.4.	SINALIZAÇÃO DE VIA		-				
1.4.0.1.	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	10,00				
1.4.0.2.	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS	MES	10,00	2,00	2,00	2,00	
1.5.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-				
1.5.0.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	22,77				
1.5.0.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	100,00				
1.5.0.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	200,00				
1.6.	ESTRUTURA		-				
1.6.1.	FUNDAÇÃO		-				
1.6.1.1.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70				
1.6.1.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,20				

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FASE 3	FASE 4	FASE 5					
				3	4	5	6				
PÓRTICO MUNICIPAL				**161.063,27**	**110.484,21**	**17.382,04**					
1.6.1.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	579,90								
1.6.1.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,70	18,70							
1.6.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	721,90	721,90							
1.6.1.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	160,90	160,90							
1.6.1.7.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	7,90	7,90							
1.6.1.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,60	3,60							
1.6.1.9.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,20								
1.6.1.10.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	24,50								
1.6.1.11.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	7,60	7,60							
1.6.1.12.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	7,60		7,60						
1.6.1.13.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	96,30	60,00							
1.6.1.14.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	96,30		96,30						
1.6.1.15.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	40,00	40,00							
1.6.1.16.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	40,00		40,00						
1.7.	SUPERESTRUTURA		-								
1.7.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	143,55	100,00	43,55						

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FASE 3	FASE 4	FASE 5	
				3	4	5	6
PÓRTICO MUNICIPAL				**161.063,27**	**110.484,21**	**17.382,04**	
1.7.0.2.	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 23 MM	M2	30,54		30,54		
1.8.	ESTRUTURA METÁLICA		-				
1.8.0.1.	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	4.981,00	4.981,00			
1.8.0.2.	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	250,00	250,00			
1.8.0.3.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	498,00		498,00		
1.9.	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO		-				
1.9.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		1,00		
1.9.0.2.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		1,00		
1.9.0.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		1,00		
1.9.0.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		1,00		
1.9.0.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	185,00	185,00			
1.9.0.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00			25,00	
1.9.0.7.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	2,00			2,00	
1.9.0.8.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00			18,00	
1.9.0.9.	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00			3,00	
1.9.0.10.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,80			1,80	
1.9.0.11.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00			1,00	
1.9.0.12.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,80			1,80	
1.9.0.13.	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00		1,00		

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PÓRTICO MUNICIPAL	945031/2023	1088007-60	PREFEITURA DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FASE 3	FASE 4	FASE 5	
				3	4	5	6
PÓRTICO MUNICIPAL				**161.063,27**	**110.484,21**	**17.382,04**	
1.9.0.14.	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5,00		5,00		
1.10.	ACABAMENTO		-				
1.10.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	174,09	74,09	100,00		
1.10.0.2.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	80,00	80,00			
1.10.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	120,00			120,00	

CHÁCARA - MG
Local

segunda-feira, 15 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
CREA/CAU: 141792489-6
ART/RRT: MG20254123039

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 22/09/2025 10:55:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

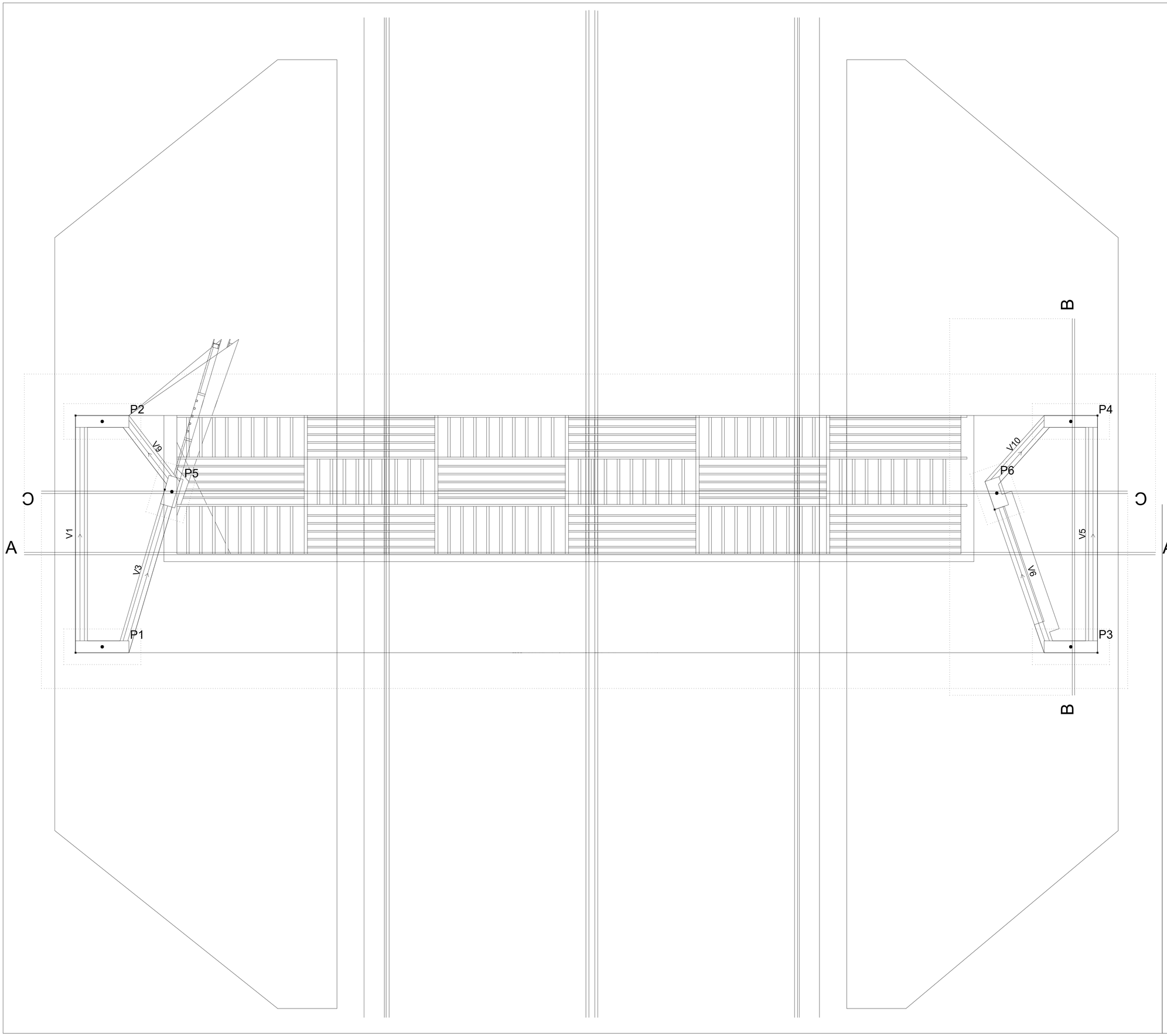

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 -
CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:

AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO

KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS
CREA: 141792489-6

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 08:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-CORTES	6/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/HE2E-787F-5C58-6858 e informe o código HE2E-787F-5C58-6858

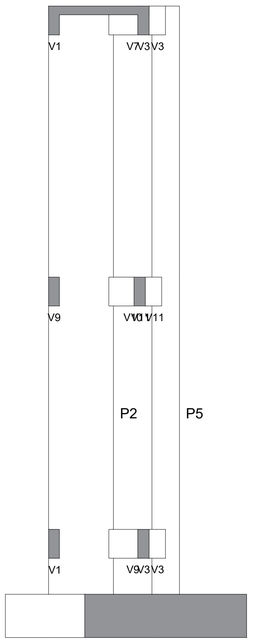

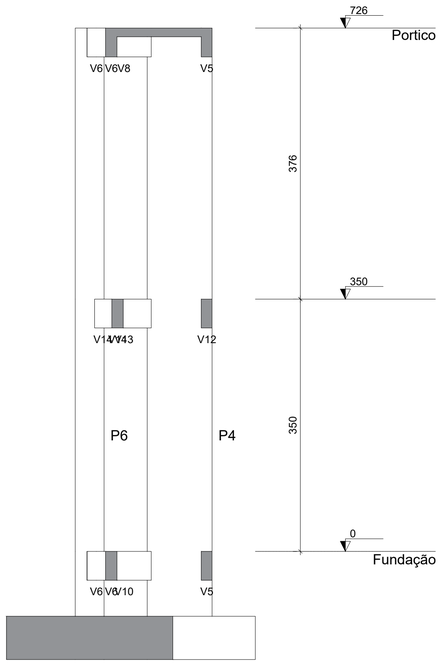

CORTE A-A

Escala 1:50

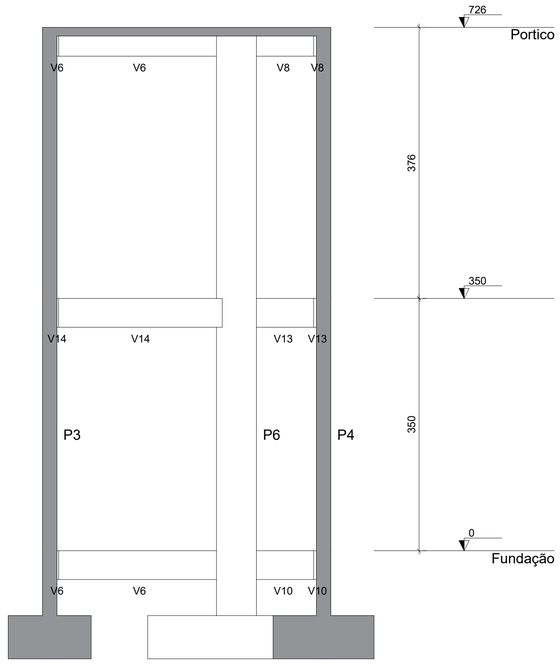

CORTE B-B

Escala 1:50

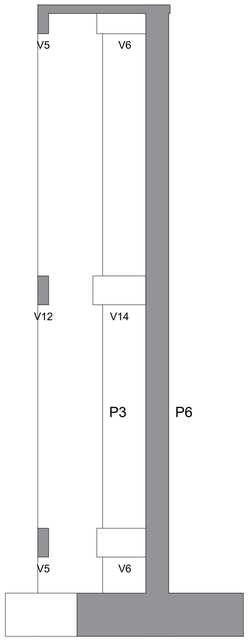

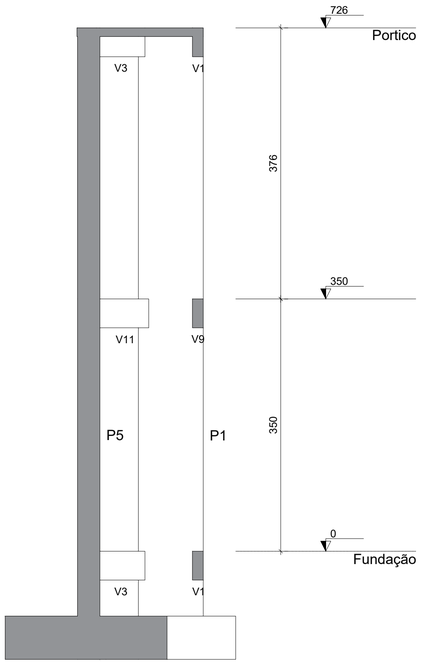

CORTE C-C

Escala 1:50

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 -
CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:

AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO

KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA

CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 11/09/2025 08:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL- CORTES AA/BB/CC	7/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacaoDeAte/2e-787-57d8-9398 e informe o código AE-2e-787-57d8-9398

Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **declaro** que a responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será integralmente **delegada ao contratado**, o qual deverá promover, às suas expensas, todas as medidas junto aos órgãos ambientais competentes, assumindo o dever de observar a legislação vigente e responder por eventuais atrasos, sanções ou ônus decorrentes da não obtenção tempestiva do devido licenciamento.

A presente declaração refere-se especificamente à **construção e implantação do Pórtico Municipal** localizado na **Rodovia José Portes da Silva**, no Município de Chácara/MG, situado na coordenada geográfica **21°39'14.7"S 43°14'08.0"W**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Chácara, 15 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 08:57:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

DETALHAMENTO

Pórtico Chácara

MARÇO 2025

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILZ AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Detalhamento Pórtico - Vista Superior

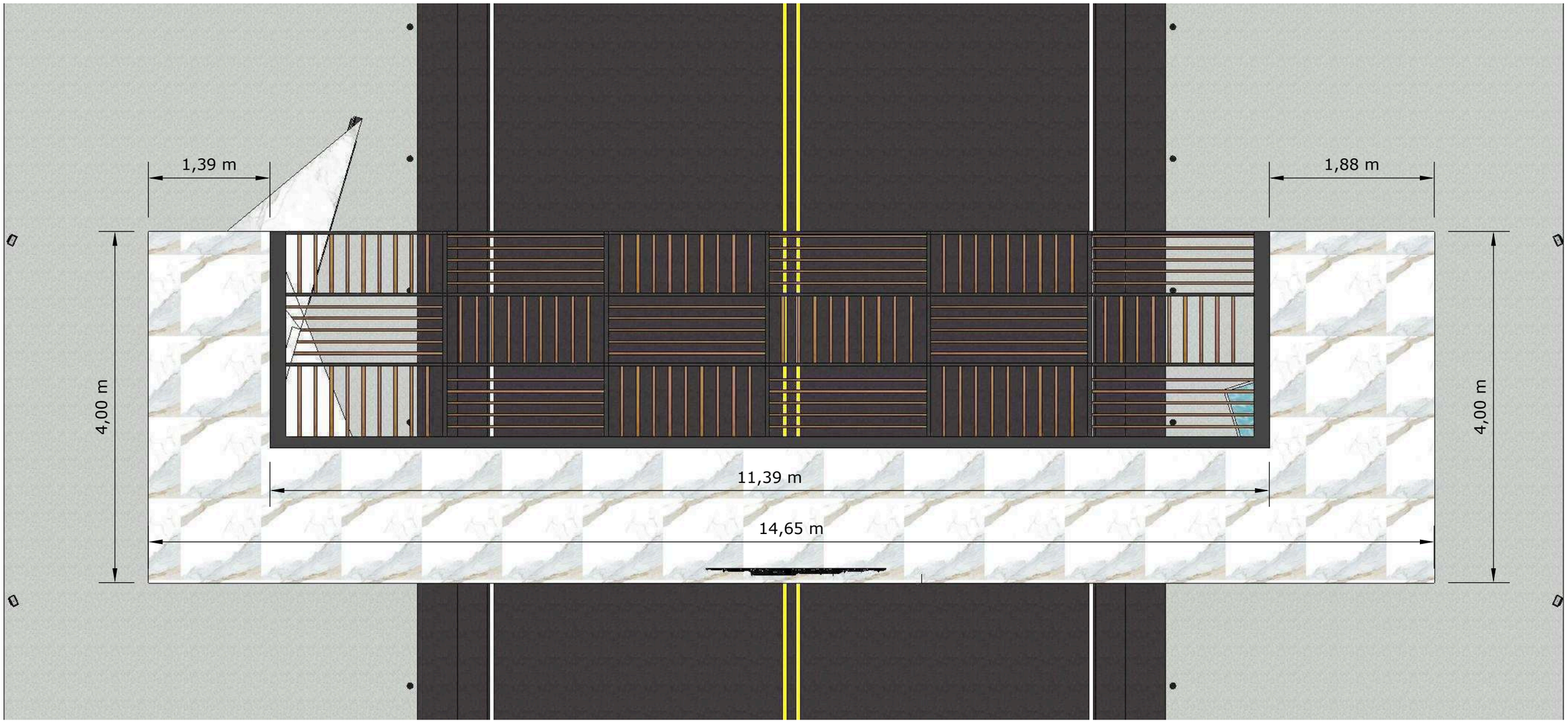

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separados.

TOTEM ARQUITETURA E DESIGN	Conteúdo:	Detalhamento Pórtico	Local:	KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto:	Guilherme Perantoni	Folha: 01
	Cliente:	Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho:	AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data:	13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Vista Superior Pilares

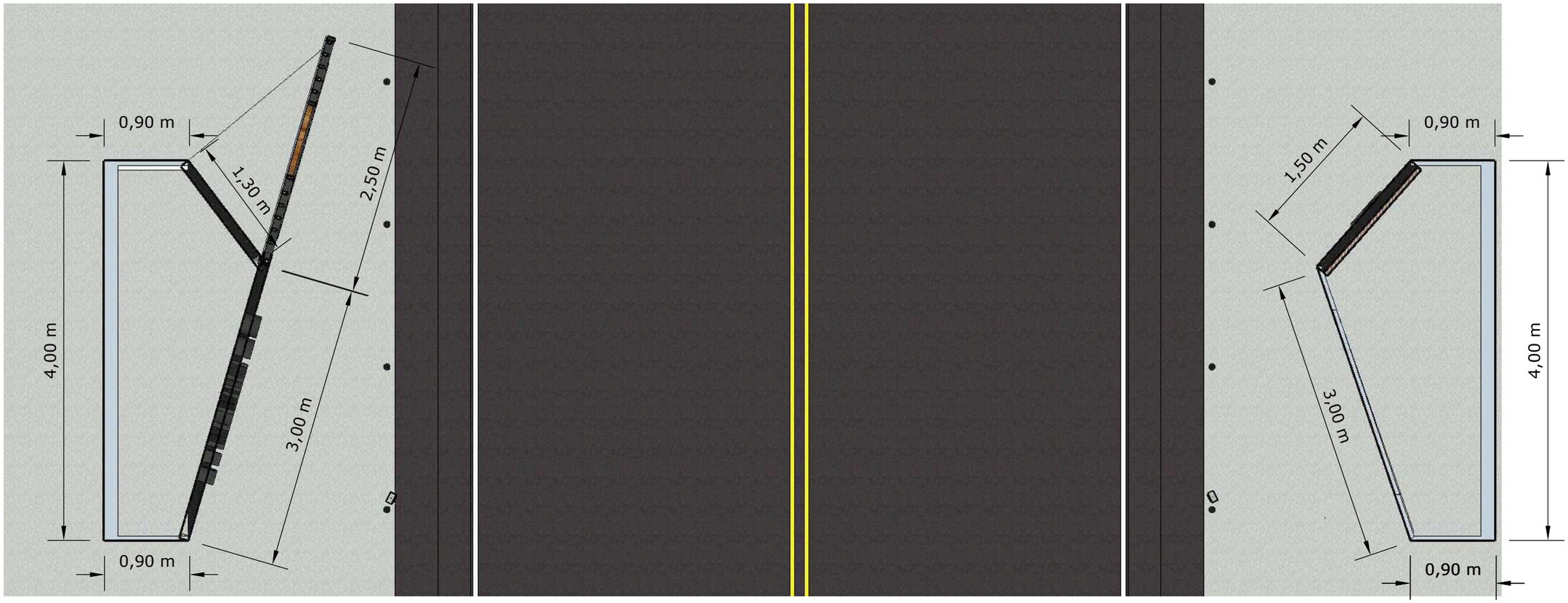

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separdos.

Conteúdo: Detalhamento Pórtico	Local: KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto: Guilherme Perantoni	Folha: 02
Cliente: Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho: AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data: 13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Vista Frontal

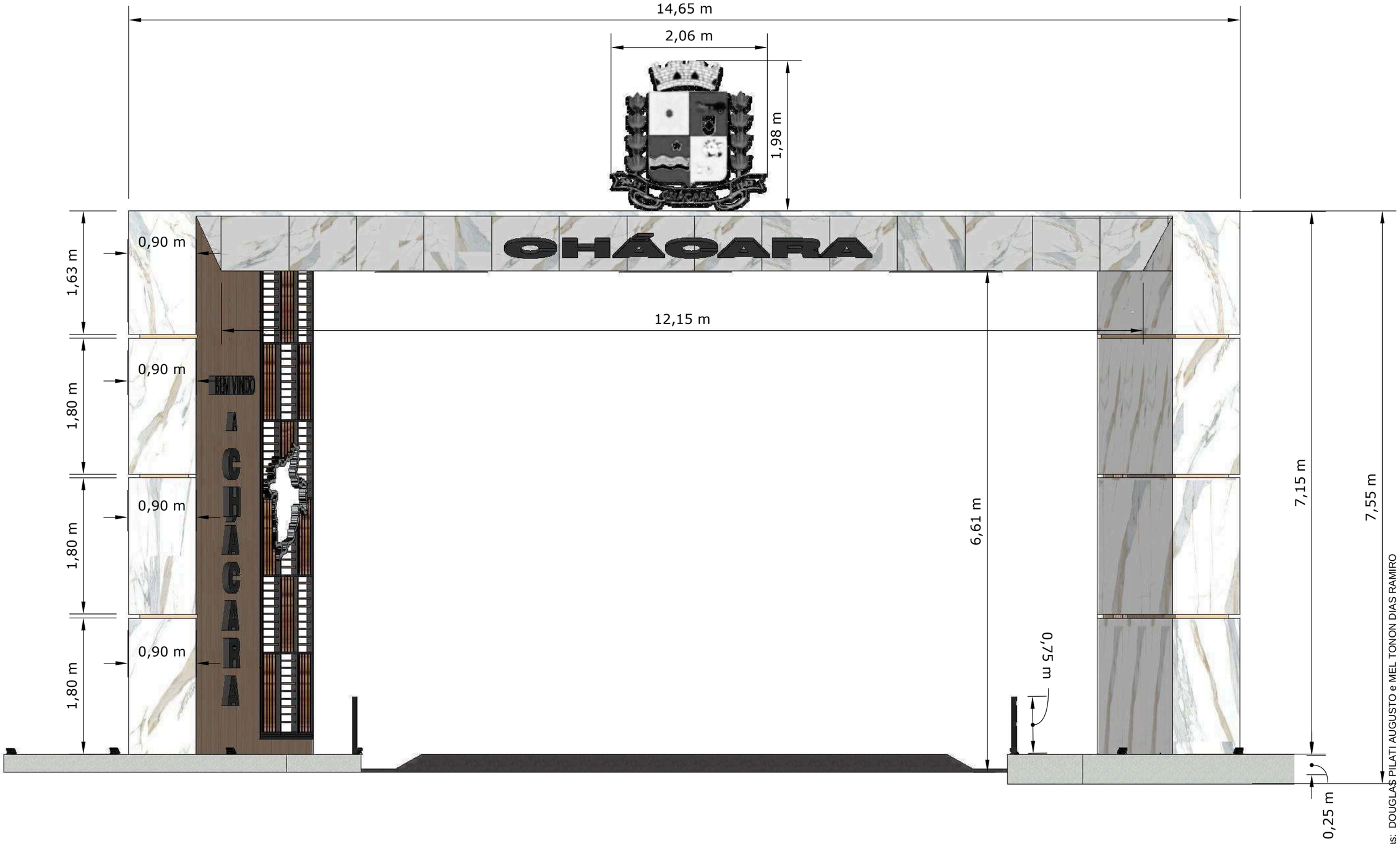

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separdos.

TOTEM ARQUITETURA E DESIGN	Conteúdo:	Detalhamento Pórtico	Local:	KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto:	Guilherme Perantoni	Folha: 03
	Cliente:	Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho:	AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data:	13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Vista Traseira

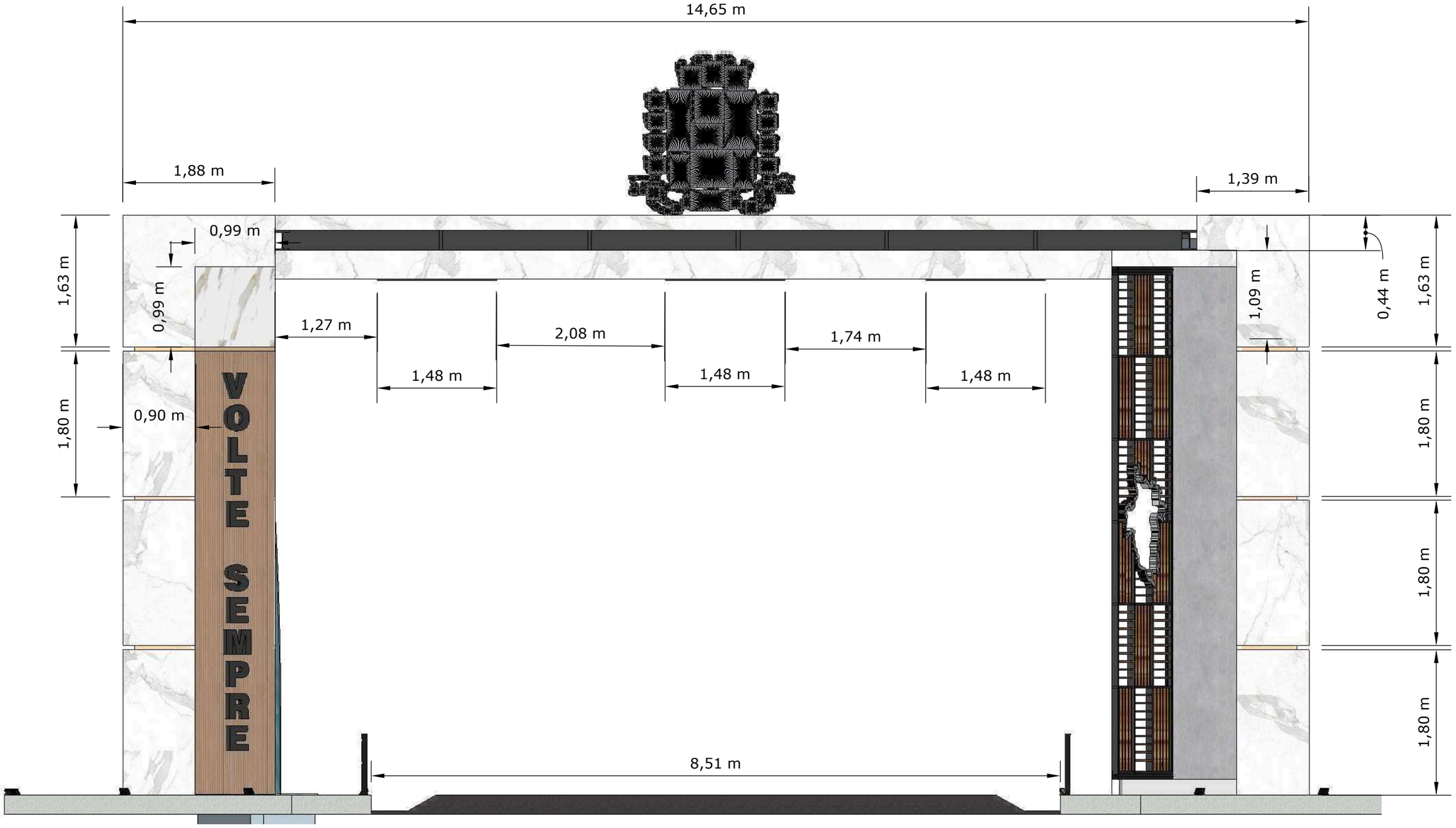

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separados.

Conteúdo: Detalhamento Pórtico	Local: KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto: Guilherme Perantoni	Folha: 04
Cliente: Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho: AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data: 13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Vista Lateral

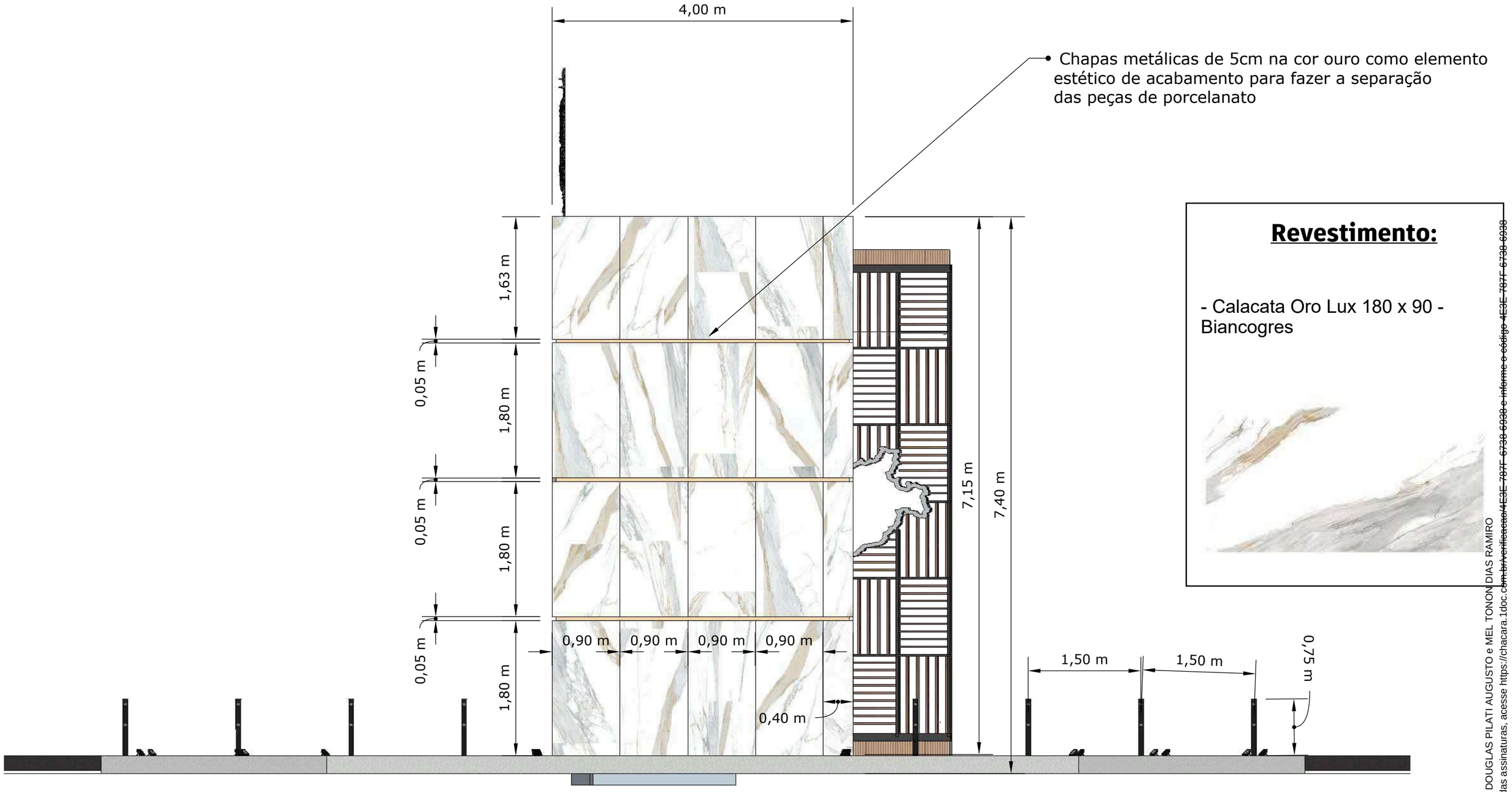

Revestimento:

- Calacata Oro Lux 180 x 90 - Biancogres

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separdos.

Conteúdo:	Detalhamento Pórtico	Local:	KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto:	Guilherme Perantoni	Folha: 05
Cliente:	Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho:	AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data:	13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Vista Lateral

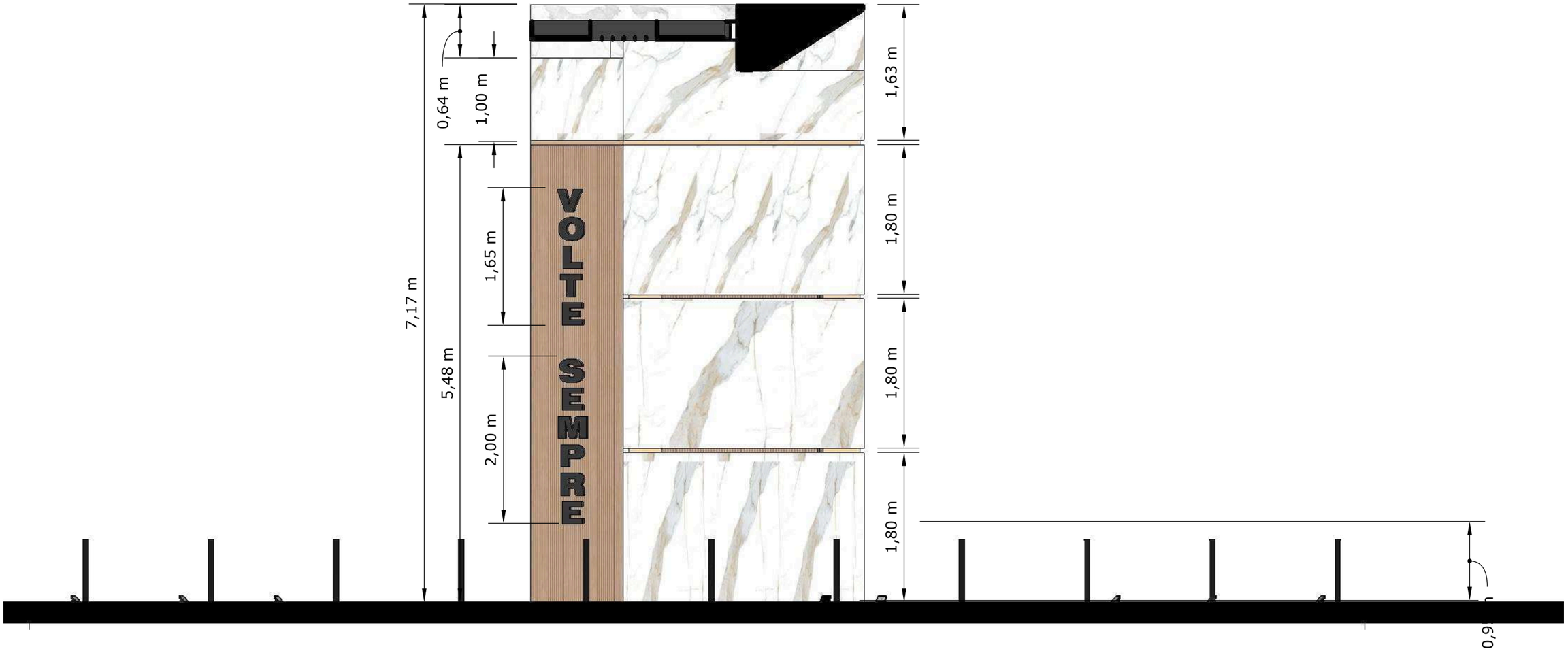

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separdos.

TOTEM ARQUITETURA E DESIGN	Conteúdo:	Detalhamento Pórtico	Local:	KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto:	Guilherme Perantoni	Folha: 06
	Cliente:	Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho:	AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data:	13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Vista Painel

Obs: Os detalhamento de estruturas metálicas serão apresentados separdos.

	Conteúdo:	Detalhamento Pórtico	Local:	KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto:	Guilherme Perantoni	Folha: 07
	Cliente:	Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho:	AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data:	13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PI T AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Estrutura Metálica Painel

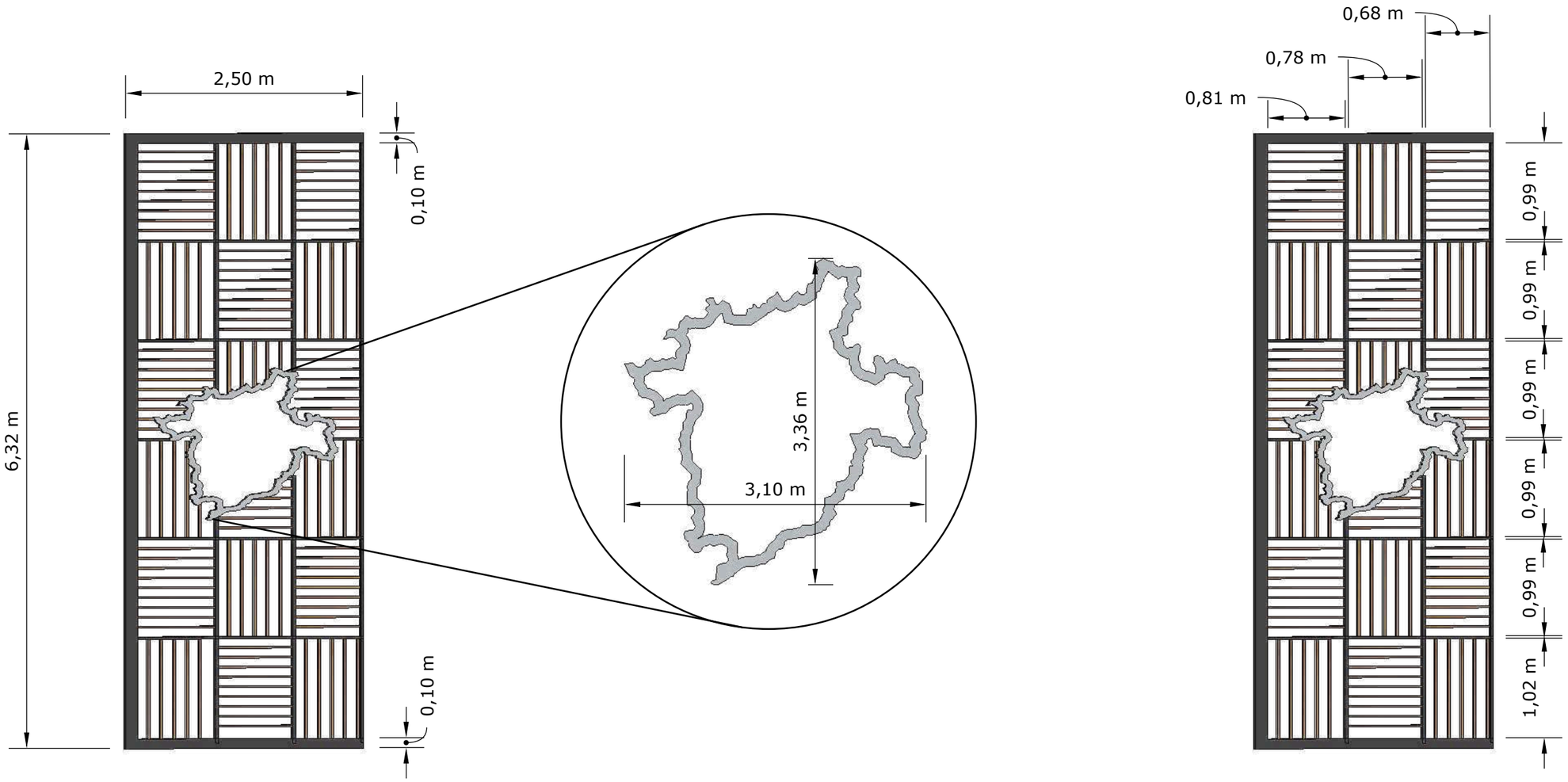

TOTEM ARQUITETURA E DESIGN	Conteúdo:	Detalhamento Pórtico	Local:	KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto:	Guilherme Perantoni	Folha: 08
	Cliente:	Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho:	AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data:	13/03/2025	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Detalhamento Pórtico - Estrutura Metálica Teto

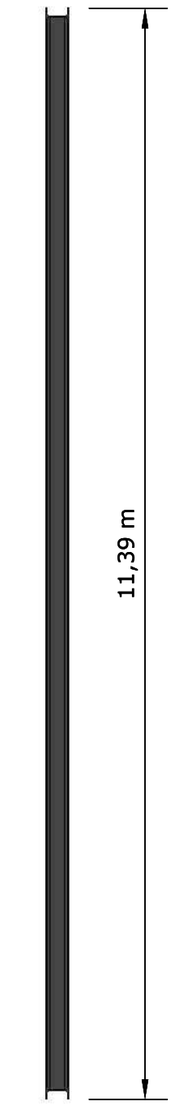

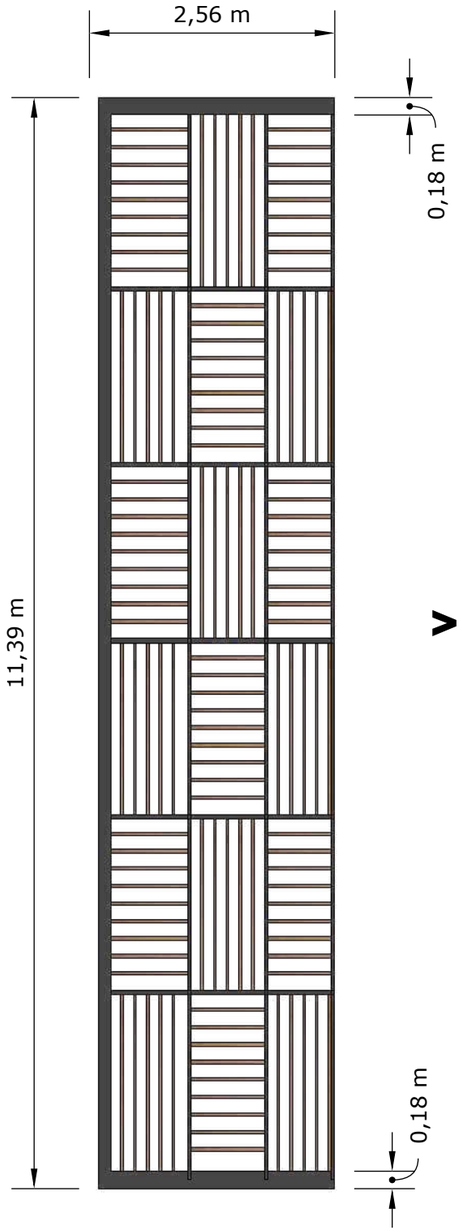

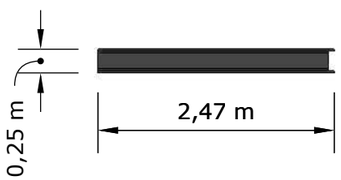

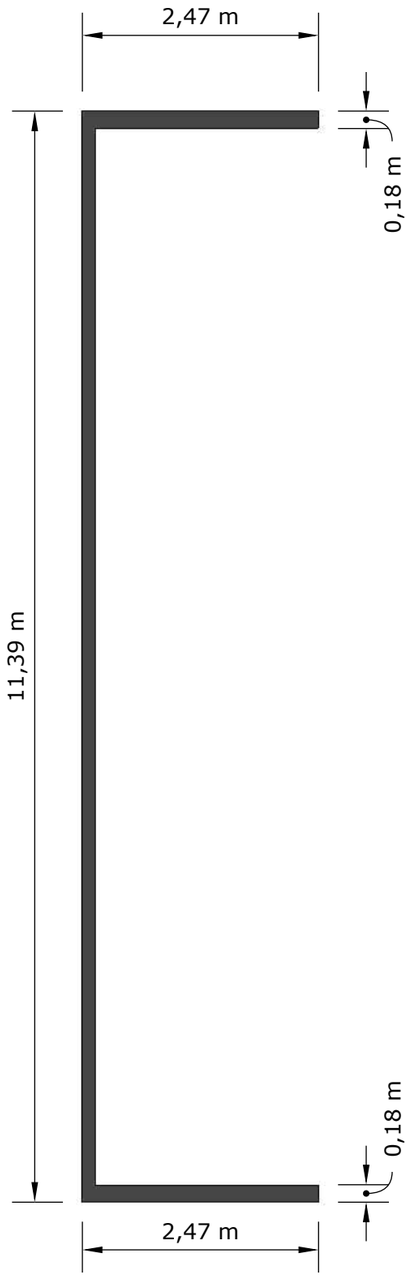

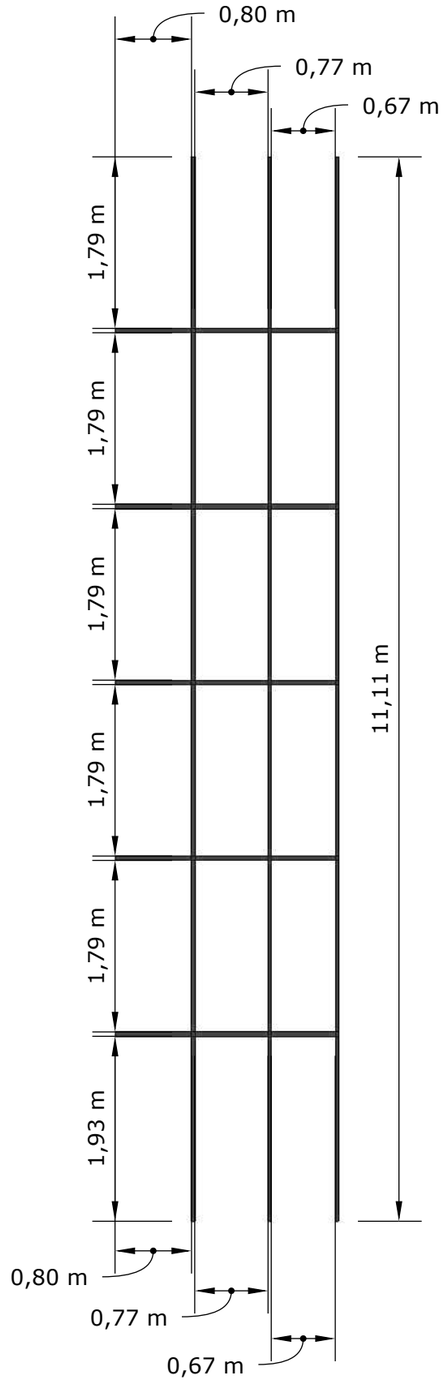

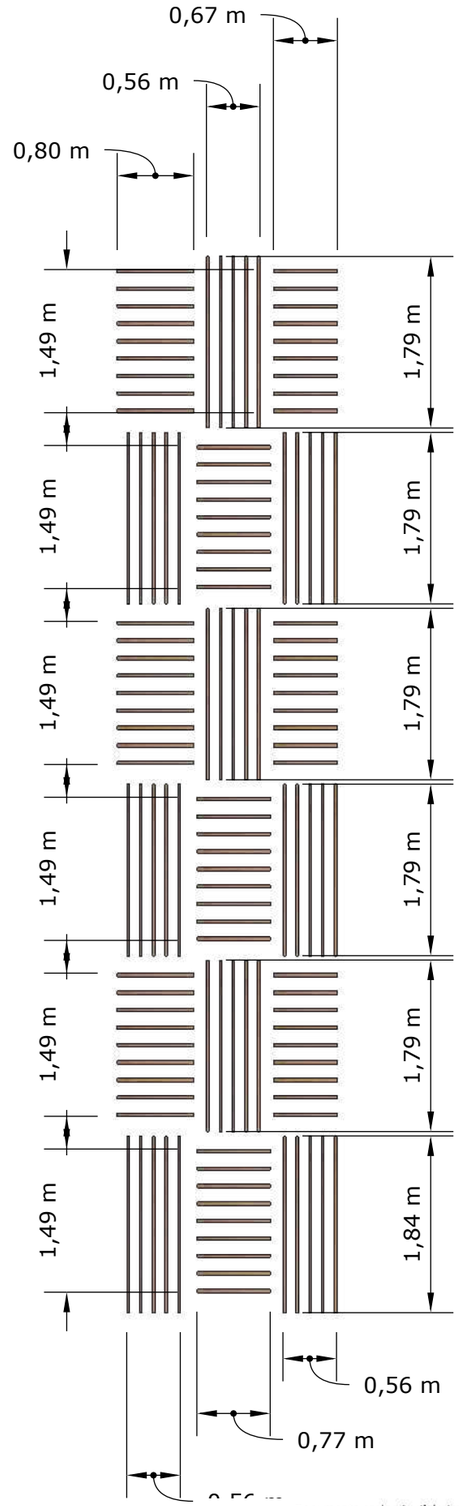

Documento assinado digitalmente
GUILHERME MENEZES PERANTONI
Data: 16/09/2025 09:11:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 08:57:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Conteúdo: Detalhamento Pórtico	Local: KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W	Arquiteto: Guilherme Perantoni	Folha: 09
Cliente: Prefeitura de Chácara	Rodovia / Trecho: AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA	Data: 13/03/2025	

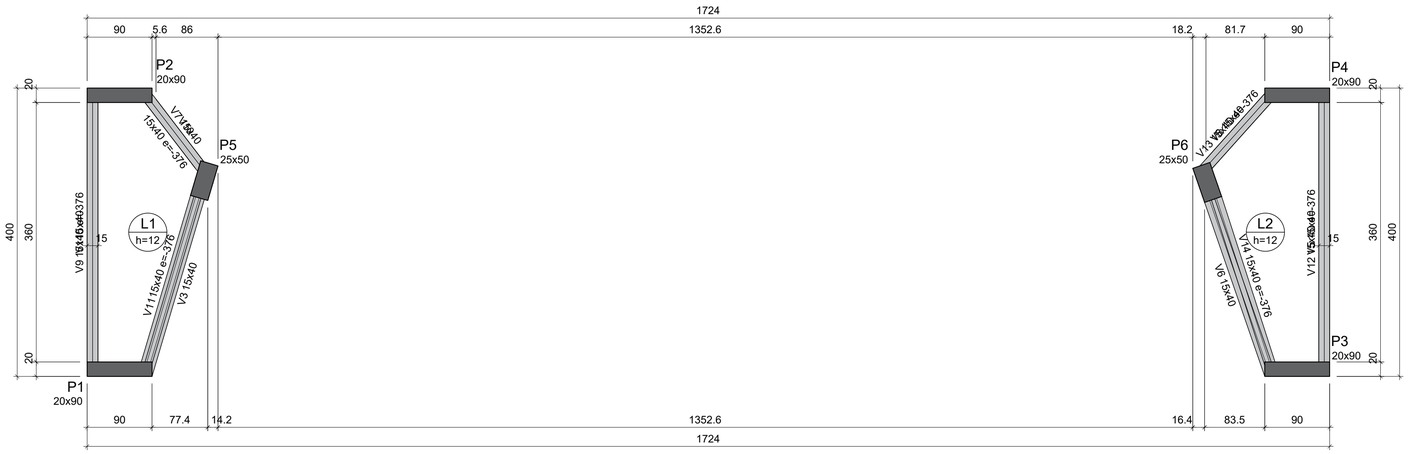

FORMA DO PAVIMENTO PORTICO

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	726
V3	15x40	0	726
V5	15x40	0	726
V6	15x40	0	726
V7	15x40	0	726
V8	15x40	0	726
V9	15x40	-376	350
V10	15x40	-376	350
V11	15x40	-376	350
V12	15x40	-376	350
V13	15x40	-376	350
V14	15x40	-376	350

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x90	0	726
P2	20x90	0	726
P3	20x90	0	726
P4	20x90	0	726
P5	25x50	0	726
P6	25x50	0	726

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	12	0	726	300	154	300	-
L2	Maciça	12	0	726	300	154	300	-

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

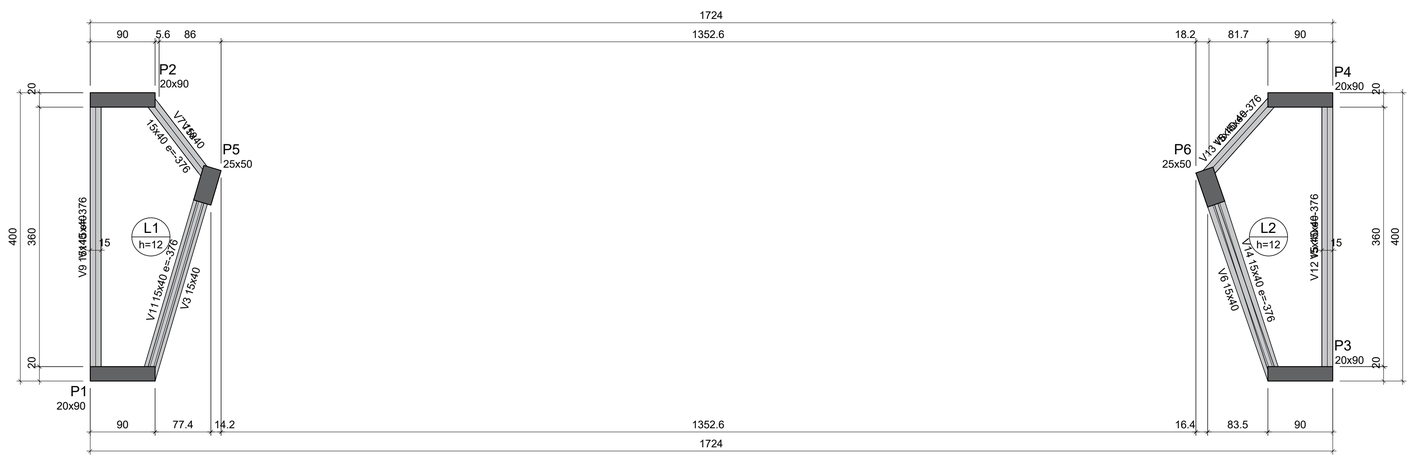

FORMA DO PAVIMENTO PORTICO

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	726
V3	15x40	0	726
V5	15x40	0	726
V6	15x40	0	726
V7	15x40	0	726
V8	15x40	0	726
V9	15x40	-376	350
V10	15x40	-376	350
V11	15x40	-376	350
V12	15x40	-376	350
V13	15x40	-376	350
V14	15x40	-376	350

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x90	0	726
P2	20x90	0	726
P3	20x90	0	726
P4	20x90	0	726
P5	25x50	0	726
P6	25x50	0	726

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	12	0	726	300	154	300	-
L2	Maciça	12	0	726	300	154	300	-

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 08:59:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-PÓRTICO FORMAS	8/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e WEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ondocs.br/verificacaoDoc/E:787F-5D58-6938 e informe o código A1E:3E:787F-5D58-6938

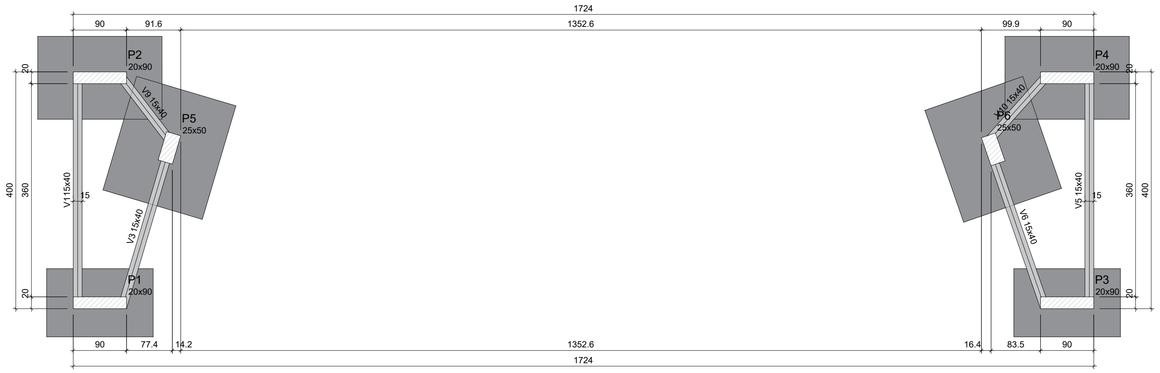

FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	0
V3	15x40	0	0
V5	15x40	0	0
V6	15x40	0	0
V9	15x40	0	0
V10	15x40	0	0

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x90	0	0
P2	20x90	0	0
P3	20x90	0	0
P4	20x90	0	0
P5	25x50	0	0
P6	25x50	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

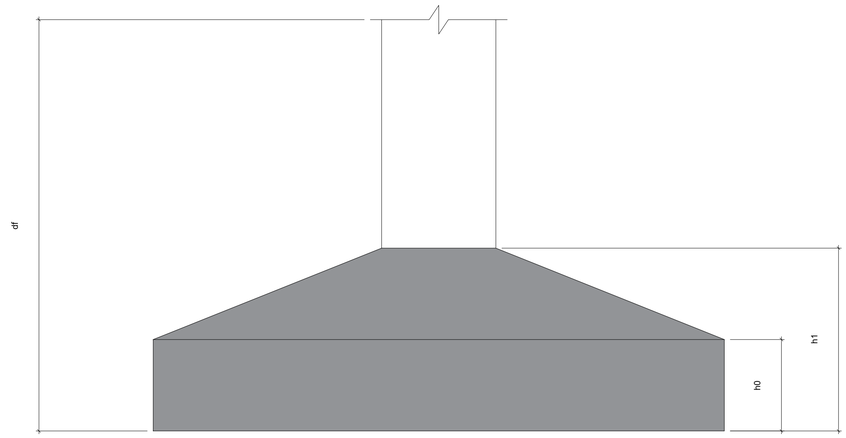

PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:50

Pilar													Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	20x90	80.00	625.10	12.6	0.3	1600	-1400	1200	-1900	0.2	-0.4	1.2	-1.5	115	180	60	60	150
P2	20x90	80.00	1005.10	19.7	2.1	1500	-1500	3300	-4200	0.3	-0.4	1.3	-1.2	140	210	60	60	150
P3	20x90	1714.00	625.10	12.7	0.3	1700	-1400	2000	-1300	0.3	-0.3	1.2	-1.4	115	180	60	60	150
P4	20x90	1714.00	1005.10	19.6	2.4	1500	-1500	4200	-3200	0.3	-0.4	1.3	-1.2	140	210	60	60	150
P5	25x50	197.50	886.70	7.4	2.0	4200	-4100	800	-900	0.2	-0.2	2.0	-1.8	175	200	60	60	150
P6	25x50	1589.13	884.21	7.1	2.4	4200	-4100	900	-1000	0.1	-0.1	2.0	-2.0	175	200	60	60	150

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
80.00	P2, P1
197.50	P5
1589.13	P6
1714.00	P4, P3

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1005.10	P2, P4
886.70	P5
884.21	P6
625.10	P1, P3

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:

AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO

KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLO'
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 11/09/2025 08:09:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-FORMA E LOCAÇÃO	3/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e WEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/AE3E-787F-6738-6938 e informe o código AE3E-787F-6738-6938

S1=S3

PLANTA
ESC 1:25

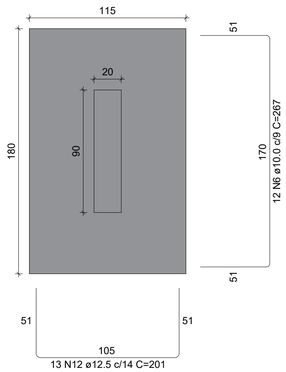

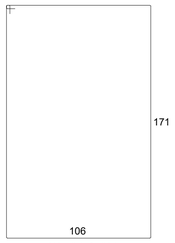

CORTE
ESC 1:25

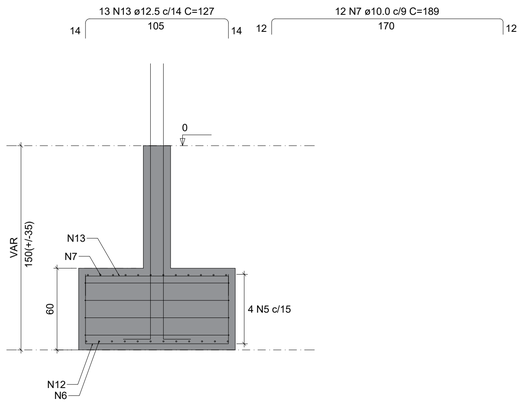

P1=P3

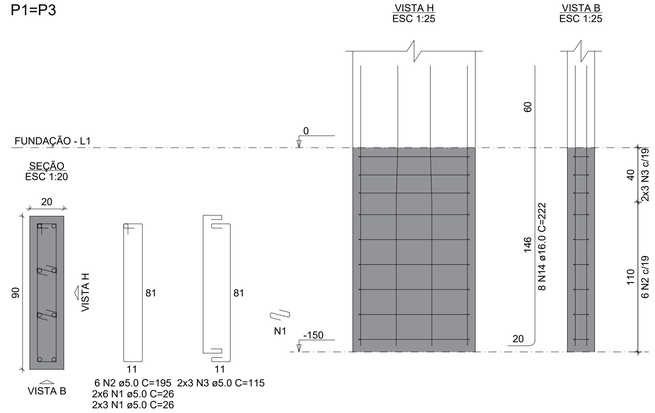

S2=S4

PLANTA
ESC 1:25

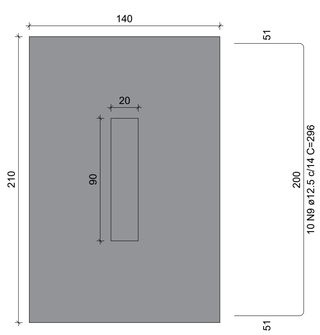

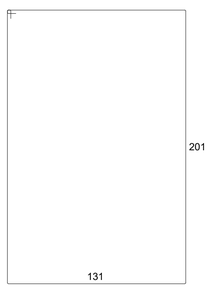

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

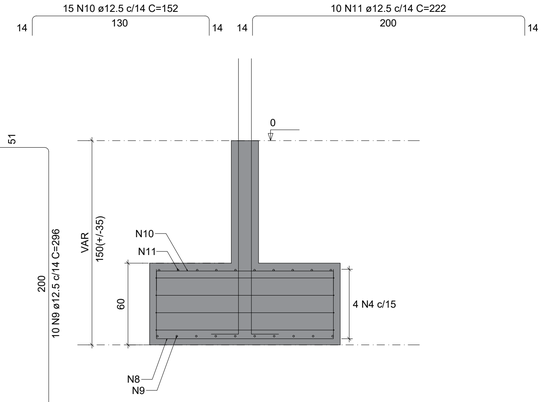

P2=P4

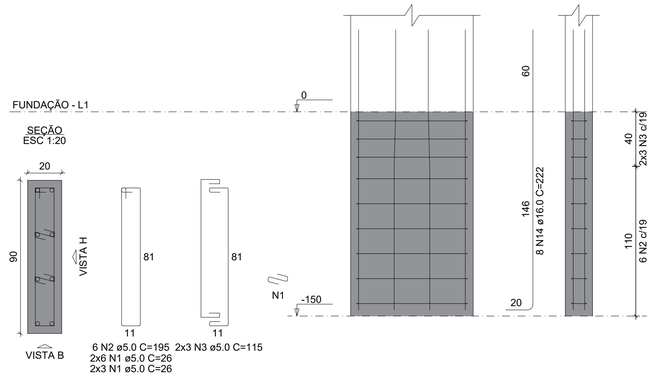

RELAÇÃO DO AÇO

2xP1 2xP2 2xS2
2xS3

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	72	26	1872
	2	5.0	24	195	4680
	3	5.0	24	115	2760
	4	5.0	8	675	5400
	5	5.0	8	565	4520
CA50	6	10.0	24	267	6408
	7	10.0	24	189	4536
	8	12.5	30	226	6780
	9	12.5	20	296	5920
	10	12.5	30	152	4560
	11	12.5	20	222	4440
	12	12.5	26	201	5226
	13	12.5	26	127	3302
	14	16.0	32	222	7104

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	109.4	74.2
	12.5	302.3	320.3
	16.0	71	123.3
CA60	5.0	192.3	32.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	517.9
CA60	32.6

Volume de concreto (C-25) = 6.66 m³
Área de forma = 23.40 m²

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	
U.T.	Nº DO PROCESSO	RESP. PELA ANÁLISE

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS AL
CREA: 141792489-6

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 08:59:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603 — Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA
PROJ. ESTRUTURAL-SAPATAS E PILARES

PAGINAÇÃO
4/10

ESCALA
INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/ME-ZE-7671-F67-D8F-B538 e informe o código ME-ZE-7671-F67-D8F-B538

V1
ESC 1:50

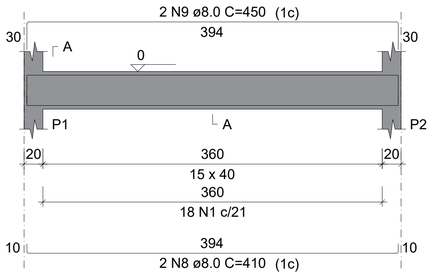

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

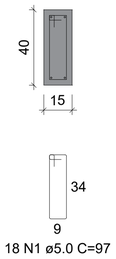

V3
ESC 1:50

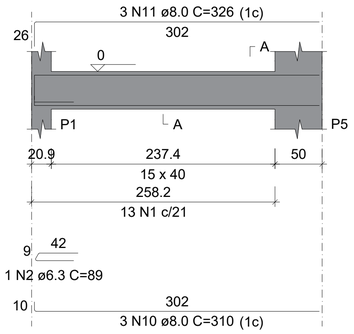

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

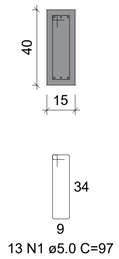

V5
ESC 1:50

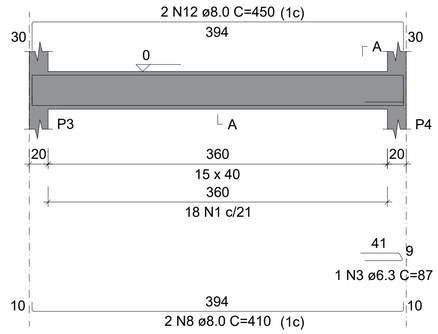

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

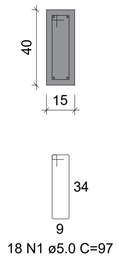

V6
ESC 1:50

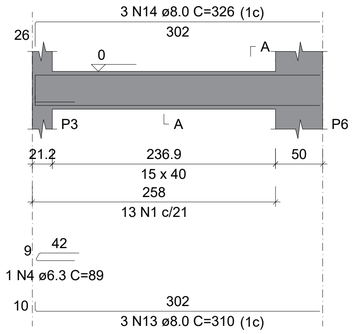

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

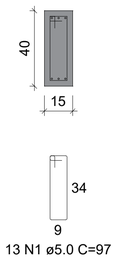

V9
ESC 1:50

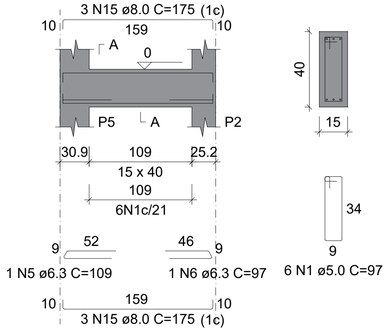

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V10
ESC 1:50

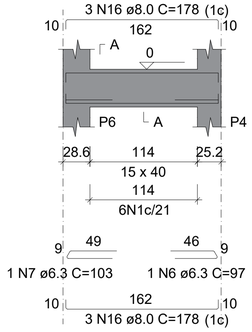

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

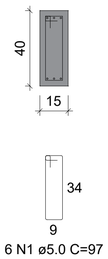

RELAÇÃO DO AÇO

V1 V3 V5
V6 V9 V10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	74	97	7178
CA50	2	6.3	1	89	89
	3	6.3	1	87	87
	4	6.3	1	89	89
	5	6.3	1	109	109
	6	6.3	2	97	194
	7	6.3	1	103	103
	8	8.0	4	410	1640
	9	8.0	2	450	900
	10	8.0	3	310	930
	11	8.0	3	326	978
	12	8.0	2	450	900
	13	8.0	3	310	930
	14	8.0	3	326	978
	15	8.0	6	175	1050
	16	8.0	6	178	1068

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	6.7	1.8
	8.0	93.7	40.7
CA60	5.0	71.8	12.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	42.5
CA60	12.2

Volume de concreto (C-25) = 0.89 m³
Área de forma = 14.15 m²

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 -
CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	
U.T.	Nº DO PROCESSO	RESP. PELA ANÁLISE

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS A
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 15:11:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-VIGAS FUNDAÇÃO	5/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/MHE3E-767F-5/35-9538 e informe o código MHE3E-767F-5/35-9538

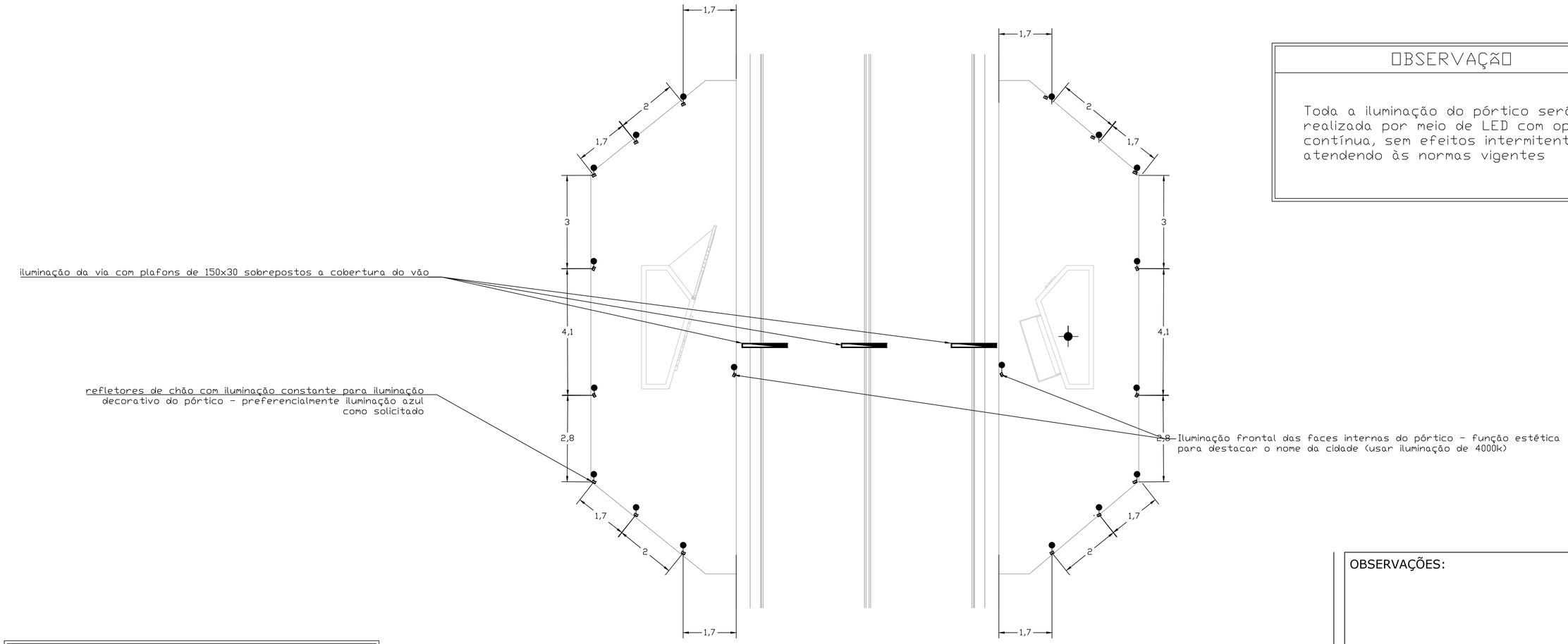

OBSERVAÇÃO

Toda a iluminação do pórtico será realizada por meio de LED com operação contínua, sem efeitos intermitentes, atendendo às normas vigentes

ESPECIFICAÇÃO

Padrão Bifásico - 63A
Tubulação elétrica 2 polegadas - Padrão/Quadro
Cabo de 16mm

Quadro de Distribuição 12 disjuntores metalico
1 Disj. Bi din - 60A (chegada) - geral
1 DR Emergencia
1 Disj. Bi din - 40A (bomba) - 1 Circuito para 1 bomba
1 Disj. Mono din - 20A (tomada) - 1 Circuito para 1 tomada avulsa
1 Disj. Mono din - 15A (Iluminação) - 1 Circuito de iluminação (16 lampadas led)

Cabos
Circuito tomada - 2,5mm
Circuito iluminação - 2,5mm

Ligação de iluminação
1 fotocélula

Cabo de alumínio para aterramento - 25m
aste de aterramento - 2und

LEGENDA

	PLAFON RETANG. 150X30 - 5000K
	LUMINARIA/REFLETOR DE PISO - LED 50W (ILUMINAÇÃO CONSTANTE)
	LAMPADA DE LED 2,2M (h) - 12W (ILUMINAÇÃO CONSTANTE)

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS A
CREA: 141792489-6
gov.br Documento assinado digitalmente CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA Data: 16/09/2025 08:59:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG
JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603 Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA PROJ. ELÉTRICO	PAGINAÇÃO 1/1	ESCALA INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS FILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/DE-3E-7B7F-B73B4938 e informe o código DE-3E-7B7F-B73B4938

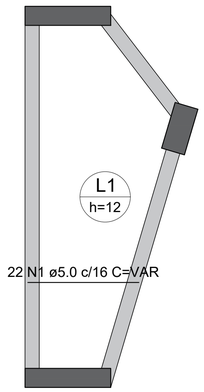

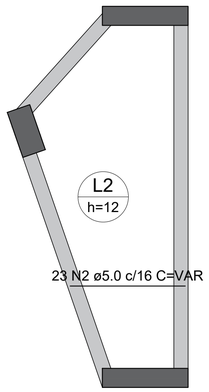

ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO PORTICO (EIXO X)

Escala 1:50

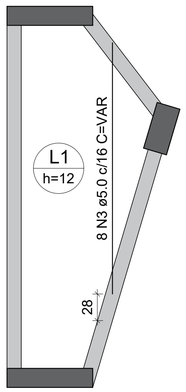

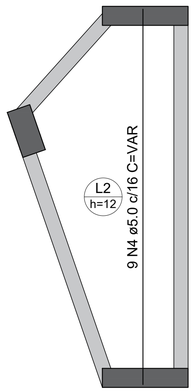

ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO PORTICO (EIXO Y)

Escala 1:50

ARMADURA COM COMPRIMENTO VARIÁVEL				
N1	QUANT	C. VAR (cm)	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
A	1	63	63	63
B	1	93	93	93
C	1	97	97	97
D	1	102	102	102
E	1	106	106	106
F	1	111	111	111
G	2	115	115	230
H	1	120	120	120
I	1	124	124	124
J	1	127	127	127
K	1	129	129	129
L	1	133	133	133
M	1	138	138	138
N	1	139	139	139
O	1	143	143	143
P	1	147	147	147
Q	1	148	148	148
R	1	151	151	151
S	1	152	152	152
T	2	156	156	312
U	1	163	163	163

ARMADURA COM COMPRIMENTO VARIÁVEL				
N2	QUANT	C. VAR (cm)	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
A	1	94	94	94
B	1	99	99	99
C	1	102	102	102
D	1	105	105	105
E	1	110	110	110
F	2	116	116	232
G	1	121	121	121
H	1	126	126	126
I	1	130	130	130
J	1	132	132	132
K	1	137	137	137
L	1	143	143	143
M	1	144	144	144
N	1	148	148	148
O	1	152	152	152
P	1	154	154	154
Q	1	157	157	157
R	1	158	158	158
S	1	159	159	159
T	1	164	164	164
U	1	168	168	168
V	1	172	172	172

ARMADURA COM COMPRIMENTO VARIÁVEL				
N3	QUANT	C. VAR (cm)	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
A	1	143	143	143
B	1	218	218	218
C	1	293	293	293
D	4	360	360	1440
E	1	368	368	368

ARMADURA COM COMPRIMENTO VARIÁVEL				
N4	QUANT	C. VAR (cm)	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
A	1	151	151	151
B	1	211	211	211
C	1	271	271	271
D	1	331	331	331
E	4	360	360	1440
F	1	373	373	373

RELAÇÃO DO AÇO

Positivos X Positivos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	22	VAR	VAR
	2	5.0	23	VAR	VAR
	3	5.0	8	VAR	VAR
	4	5.0	9	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA60	5.0	110.2	18.7
PESO TOTAL (kg)			
CA60	18.7		

Volume de concreto (C-25) = 0.91 m³
Área de forma = 7.61 m²

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROJETO: CARLOS ... RA
CREA: 141792489-6

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 31/07/2025 09:23:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-PÓRTICO LAJES	9/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/MHEZE-7PYF-67395-8838 e informe o código MHEZE-7PYF-67395-8838

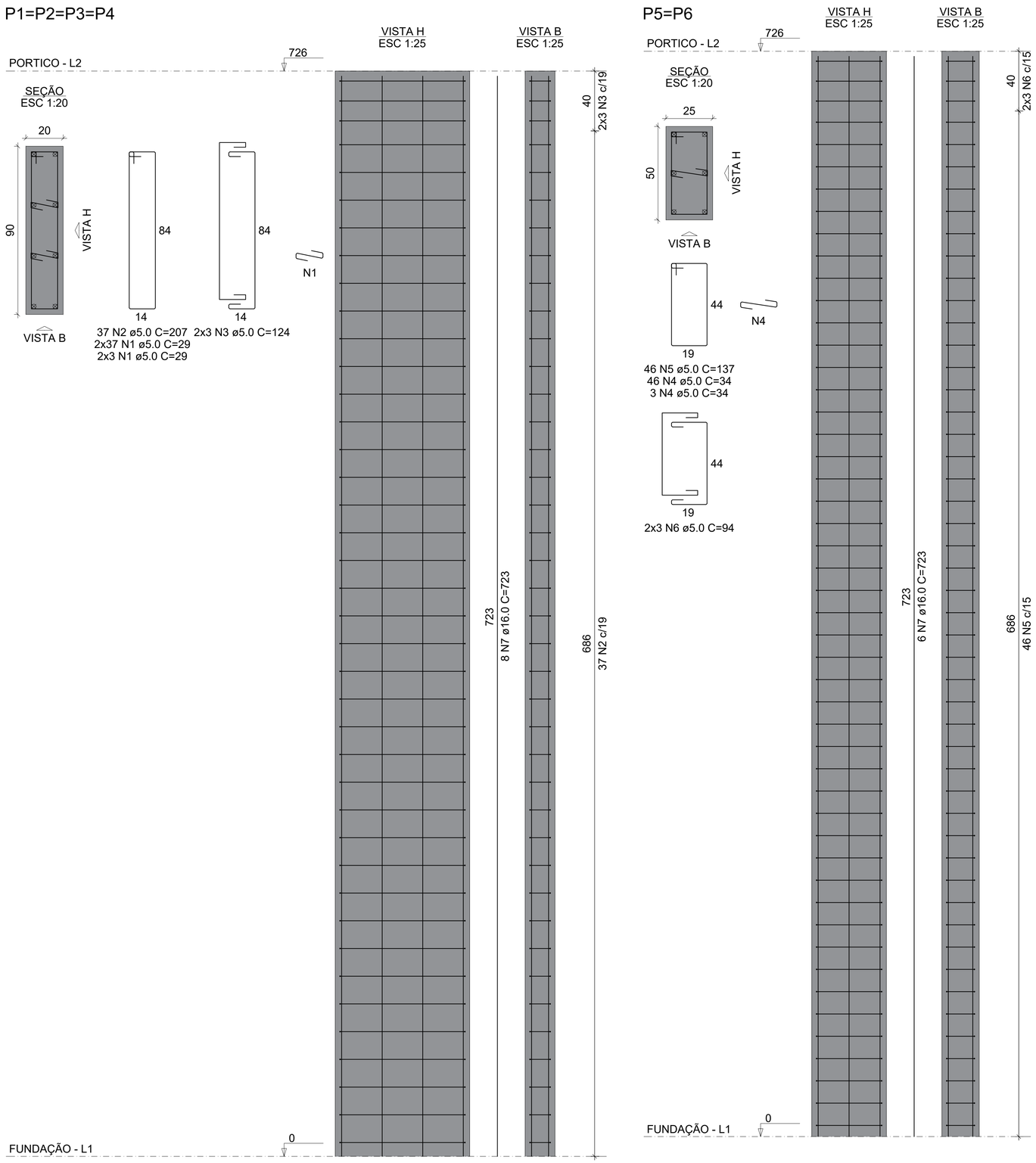

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1 2xP5

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	320	29	9280
	2	5.0	148	207	30636
	3	5.0	24	124	2976
	4	5.0	98	34	3332
	5	5.0	92	137	12604
	6	5.0	12	94	1128
CA50	7	16.0	44	723	31812

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	16.0	318.1	552.3
CA60	5.0	599.6	101.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	552.3
CA60	101.7

Volume de concreto (C-25) = 7.04 m³

Área de forma = 85.67 m²

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:

AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO

KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 09:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-PÓRTICO PILARES	10/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/HE3E-76FF-5738-9538 e informe o código HE3E-76FF-5738-9538

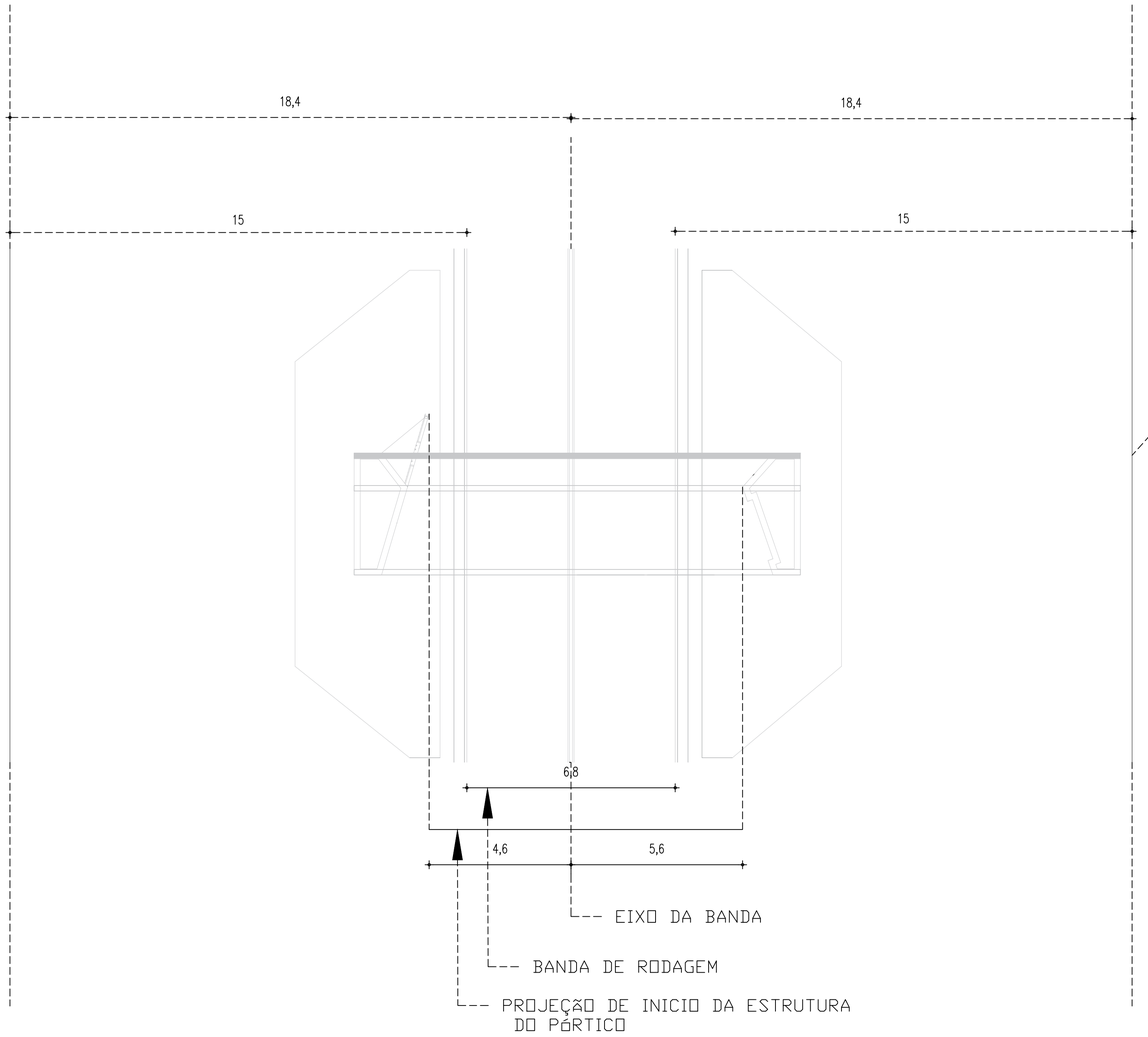

FAIXA DE 15 METROS NO ENTORNO DA FAIXA DE RODAGEM

OBSERVAÇÃO

Conforme levantamento de campo e análise em imagem aérea, o local do portal está implantado em trecho retilíneo da AMG-3050, garantindo visibilidade superior a 300 m em ambos os sentidos, atendendo à exigência normativa

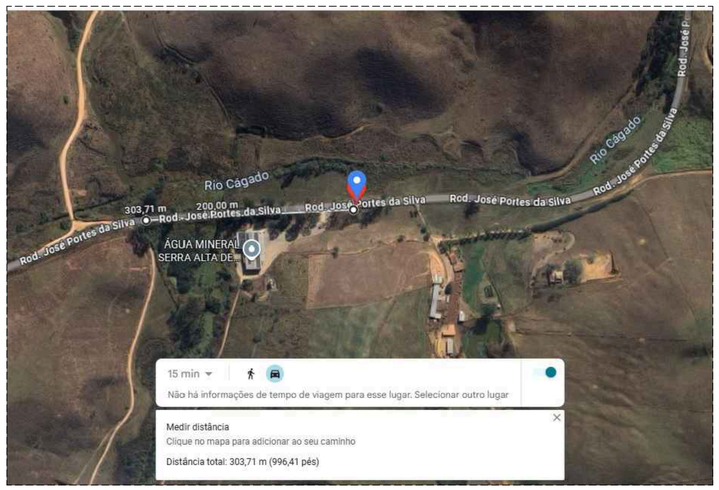

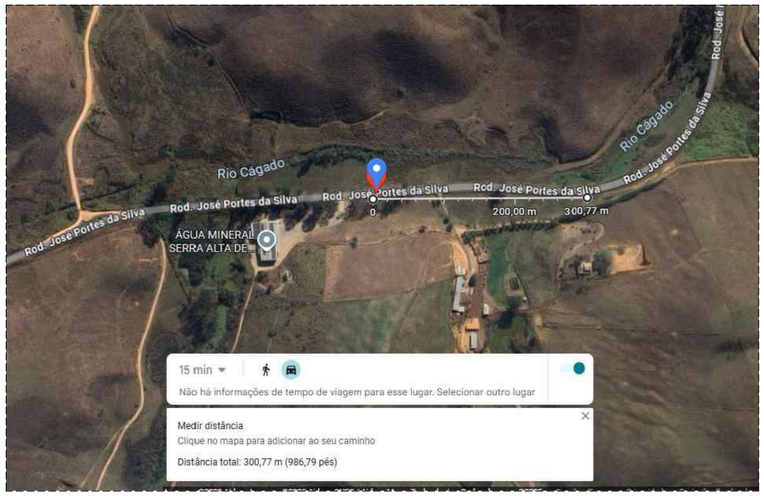

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROJETO: CARL
CREA: 141792489-6

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 11/09/2025 09:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA	1/1	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e WEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificador/AE3E-787F-6738-6938 e informe o código AE3E-787F-6738-6938

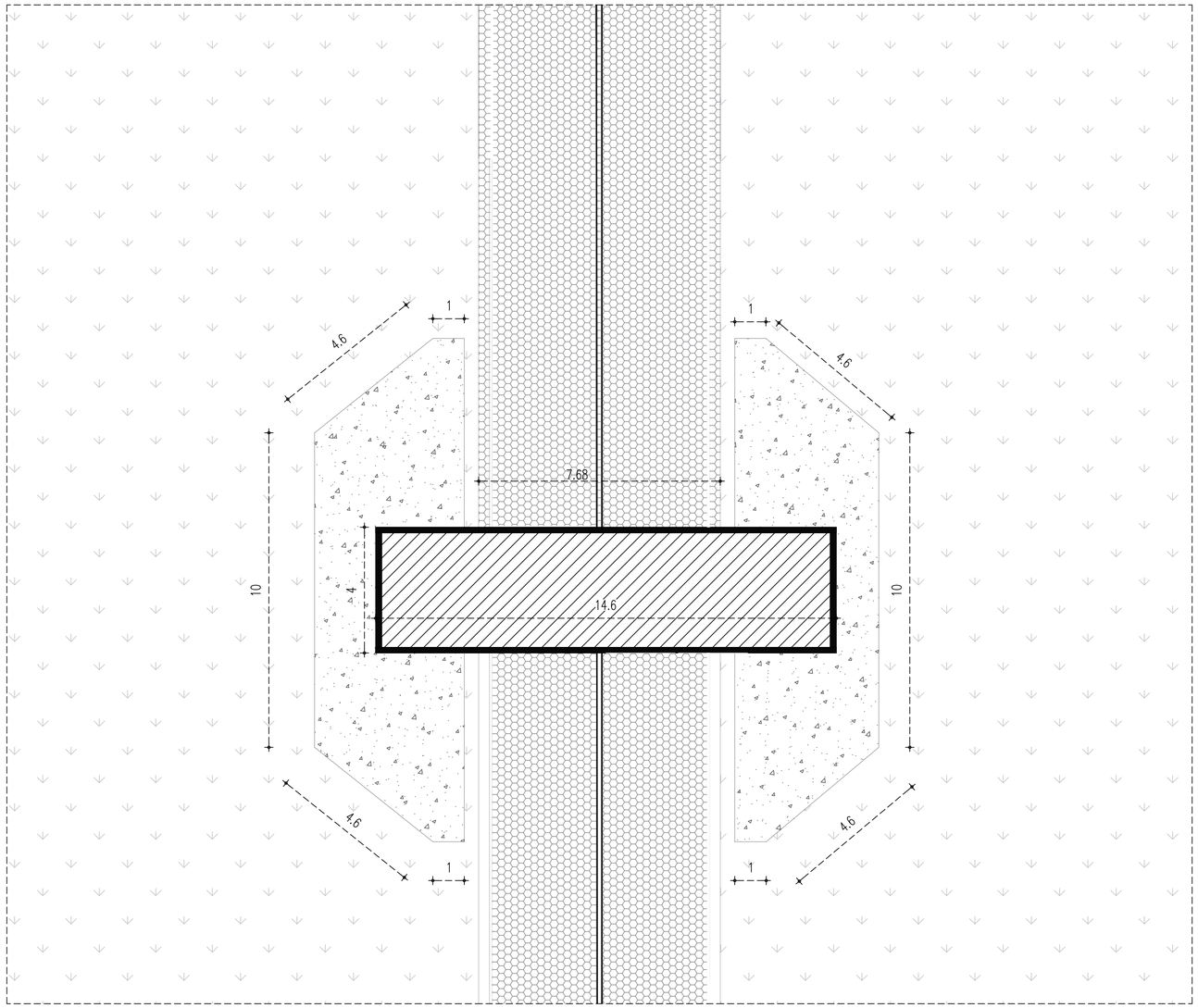

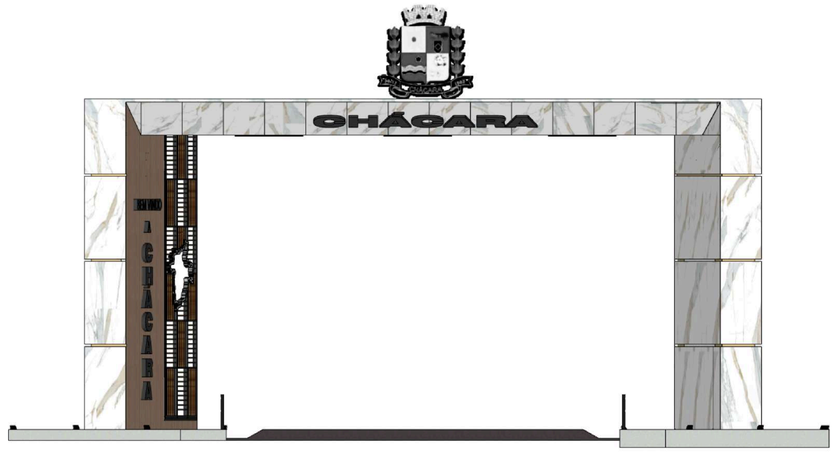

LEGENDA

	Grama
	Rodovia
	Base do Pórtico
	Pórtico

1 PROJETO BASE

Escala 1:85

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARL RA
CREA: 141792489-6

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 09:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA PROJETO BASE	PAGINAÇÃO 1/1	ESCALA INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS FILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacaoA4E3E-797F-6738-6938 e informe o código 4E3E-797F-6738-6938

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	VALORES CONTRATADOS (R$):			RECURSO
PREFEITURA DE CHÁCARA	1094948-96	961740/2024				OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**MUNICÍPIO / UF**		**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**	**Nº RRE**
PÓRTICO MUNICIPAL	CHÁCARA - MG		384.205,00	49.325,49	433.530,49	1

Situação do TC/CR:	Percentual previsto em:		Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)
Atrasada	set-25	100,00%		-	-

Valores Medidos (R$)

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	PÓRTICO MUNICIPAL	0	0		LOTE 1	1	433.530,49	-	2.009,06	2.009,06	0,46%
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%
					(%)		(100,00%)	(0,00%)	(0,46%)	(0,46%)	0,46%
					Repasse		384.205,00	-	1.780,48	1.780,48	
					Contrapartida		49.325,49	-	228,58	228,58	
					Outros		-	-	-	-	
					Investimento		**433.530,49**	**-**	**2.009,06**	**2.009,06**	

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

CHÁCARA - MG
Local

segunda-feira, 22 de setembro de 2025
Data

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 22/09/2025 10:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Tomador
Nome: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
Profissão: 141792489-6
CREA/CAU: MG20210255924
ART/RRT: 45922

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome:
Cargo:

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

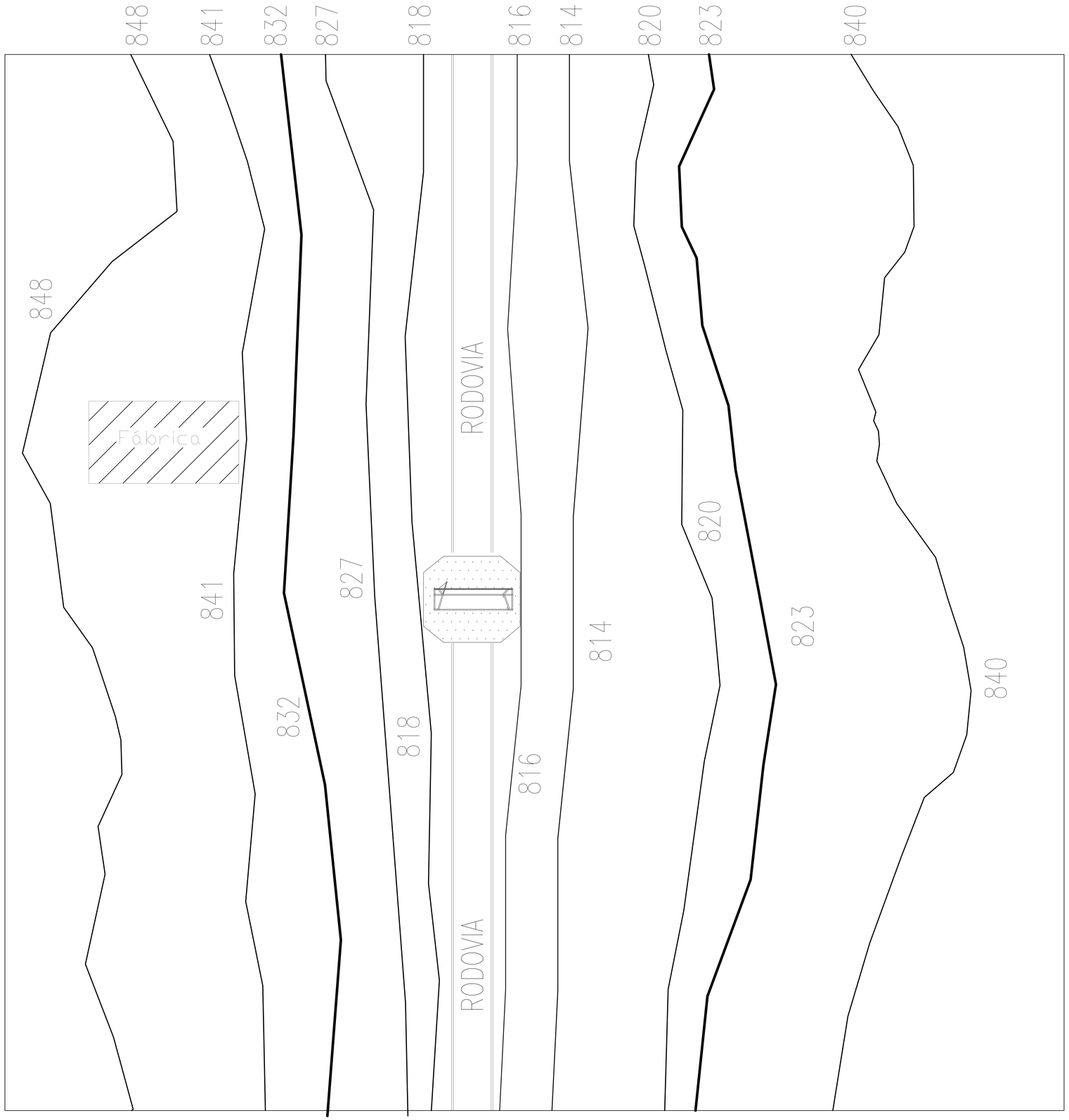

1 PLANTA DE TOPOGRAFIA

Escala 1:400

LEGENDA

	Curva Mestra
	Edificação Existente (fábrica)
	Eixo da Rodovia
	Portico
	Escala Gráfica (1:400)

Escala Gráfica 1:400

0 10 20 30 40m

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:

AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO

KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 09:05:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA TOPOGRAFIA	PAGINAÇÃO 1/1	ESCALA INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PLATI AUGUSTO e MEL TOPON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mabasa.1doc.com.br/verificacaoDoc/HE-3E-7611-5738-9387 e informe o código HE-3E-7611-5738-9387

V1
ESC 1:50

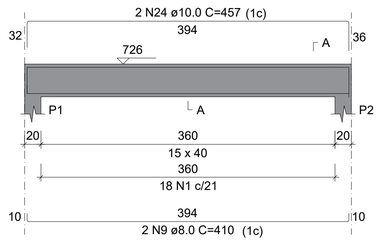

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

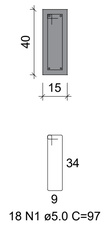

V3
ESC 1:50

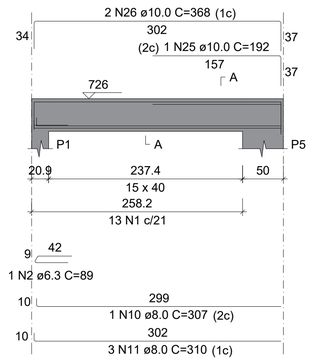

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

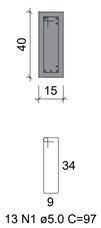

V5
ESC 1:50

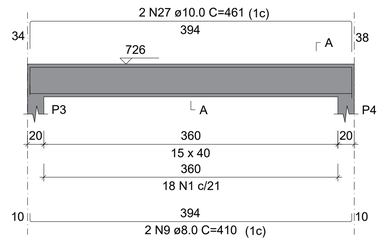

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

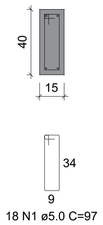

V6
ESC 1:50

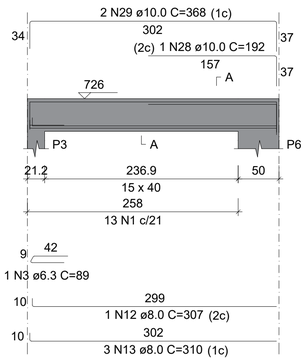

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

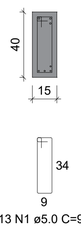

V7
ESC 1:50

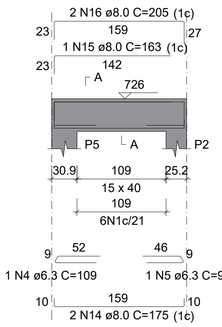

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

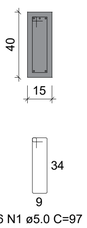

V8
ESC 1:50

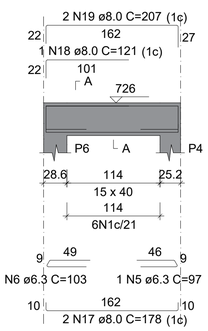

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

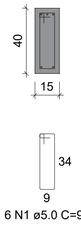

V9
ESC 1:50

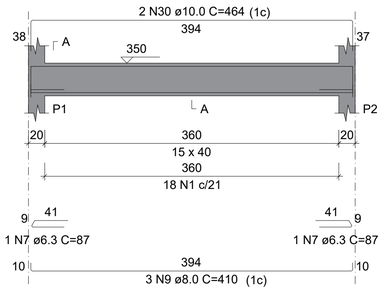

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

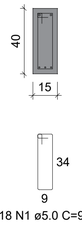

V10
ESC 1:50

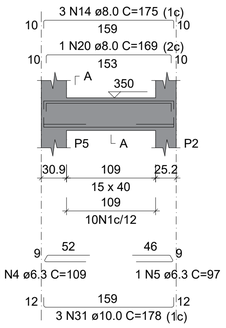

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

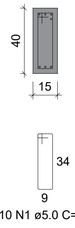

V11
ESC 1:50

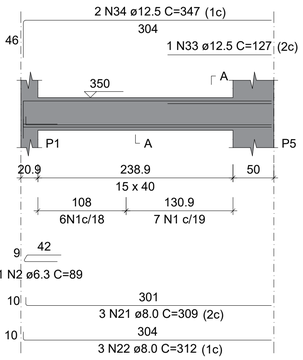

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

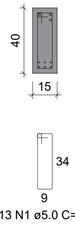

V12
ESC 1:50

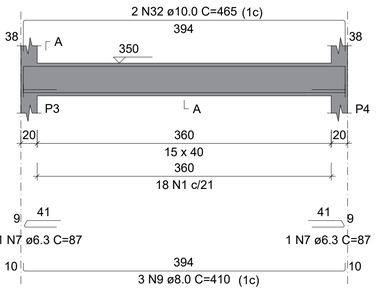

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

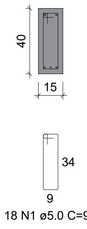

V13
ESC 1:50

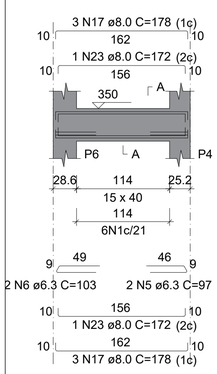

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

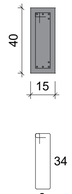

V14
ESC 1:50

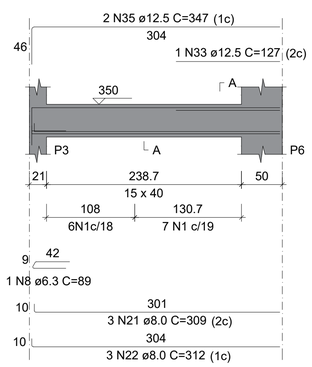

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

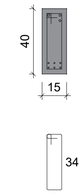

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V3	V5
V6	V7	V8
V9	V10	V11
V12	V13	V14

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	152	97	14744
CA50	2	6.3	2	89	178
	3	6.3	1	89	89
	4	6.3	2	109	218
	5	6.3	5	97	485
	6	6.3	3	103	309
	7	6.3	4	87	348
	8	6.3	1	89	89
	9	8.0	10	410	4100
	10	8.0	1	307	307
	11	8.0	3	310	930
	12	8.0	1	307	307
	13	8.0	3	310	930
	14	8.0	5	175	875
	15	8.0	1	163	163
	16	8.0	2	205	410
	17	8.0	8	178	1424
	18	8.0	1	121	121
	19	8.0	2	207	414
	20	8.0	1	169	169
	21	8.0	6	309	1854
	22	8.0	6	312	1872
	23	8.0	2	172	344
	24	10.0	2	457	914
	25	10.0	1	192	192
	26	10.0	2	368	736
	27	10.0	2	461	922
	28	10.0	1	192	192
	29	10.0	2	368	736
	30	10.0	2	464	928
	31	10.0	3	178	534
	32	10.0	2	465	930
	33	12.5	2	127	254
	34	12.5	2	347	694
	35	12.5	2	347	694

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	17.2	4.6
	8.0	142.2	61.7
	10.0	60.8	41.3
	12.5	16.4	17.4
CA60	5.0	147.4	25

PESO TOTAL (kg)	
CA50	125
CA60	25

Volume de concreto (C-25) = 1.77 m³
Área de forma = 26.25 m²

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 - CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL: GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

OBJETO:
IMPLANTAÇÃO DE PORTAL

RODOVIA E TRECHO:
AMG - 3050 - JUIZ DE FORA / CHÁCARA

LOCALIZAÇÃO
KM 3,75 - 21°39'55.3"S 43°15'57.7"W

AUTOR DO PROEJTO: CARLOS A
CREA: 141792489-6

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 16/09/2025 09:05:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO	ESCALA
PROJ. ESTRUTURAL-VIGAS PÓRTICO	2/10	INDICADA

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.br e informe o código HE3E-767F-5758-6938

Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

DECLARAÇÃO / PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Assunto: Recursos do Orçamento Geral da União – 2024
Ref.: Programa: **A Hora do Turismo – Operação nº 1094948-96**
Proposta nº 13658/2024 – Convênio nº 961740

O Município de **Chácara/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.338.137/0001-16, com sede administrativa na Rua Heitor Cândido de Oliveira, nº 60, Centro, CEP 36.110-000, representado pelo Prefeito **Jucelio Fernandes de Oliveira**, e com responsabilidade técnica do Engenheiro **Carlos Augusto Cardoso Vieira**, CREA nº 1417924896, DECLARA, para os devidos fins, que o objeto do presente Convênio, consistente na **construção de portais turísticos de identificação** na **Rodovia AMG-900 – km 7,673 (em ambos os lados da pista)**, observará as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

1. **Eficiência ambiental e urbanística** – os projetos executivos foram elaborados em conformidade com as normas do DER/MG e da ABNT, respeitando margens de segurança, recuos e altura livre mínima;
2. **Uso racional de recursos naturais** – adoção de técnicas construtivas que favoreçam a economia de água e energia durante a execução e manutenção;
3. **Gestão adequada de resíduos sólidos** – descarte e destinação conforme legislação ambiental vigente;
4. **Valorização cultural e turística** – o portal contribuirá para a identificação do município, o fortalecimento do turismo regional e a padronização estética da paisagem urbana e rodoviária;
5. **Responsabilidade social** – manutenção e eventuais reparos serão de inteira responsabilidade do Município de Chácara/MG, sem qualquer ônus para o DER/MG ou para terceiros.

Declara-se que as medidas acima compõem o **Plano de Sustentabilidade**, comprometendo-se o Município e o responsável técnico ao cumprimento das obrigações assumidas.

Chácara/MG, 24 de setembro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 24/09/2025 16:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Augusto Cardoso Vieira
Engenheiro Responsável – CREA 1417924896

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM / DECLARAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Assunto: Recursos do Orçamento Geral da União – 2024
Ref.: Programa: **A Hora do Turismo – Operação nº 1094948-96**
Proposta nº 13658/2024 – Convênio nº 961740

O Município de **Chácara/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.338.137/0001-16, com sede administrativa na Rua Heitor Cândido de Oliveira, nº 60, Centro, CEP 36.110-000, representado pelo Prefeito **Jucelio Fernandes de Oliveira**, e com responsabilidade técnica do Engenheiro **Carlos Augusto Cardoso Vieira**, CREA nº 1417924896, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. A área destinada à implantação dos **portais turísticos de identificação**, localizada na **Rodovia AMG-900 – km 7,673 (em ambos os lados da pista)**, constitui **bem público de uso comum do povo**, sob jurisdição do DER/MG, e possui destinação pública compatível com a finalidade turística e cultural do empreendimento;
2. A utilização da área atende aos requisitos legais, urbanísticos e técnicos, conforme normas do DER/MG, ABNT e legislação municipal;
3. A execução, manutenção e eventuais reparos dos portais serão de inteira responsabilidade do Município de Chácara/MG, sem qualquer ônus para o DER/MG;
4. Declara-se que o imóvel afetado é destinado exclusivamente ao uso público e coletivo, vedada qualquer alteração sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Assim, para fins de instrução do processo junto ao **Ministério do Turismo/CAIXA**, declara-se que a implantação do Portal Turístico ocorrerá em área pública de uso comum, destinada à valorização cultural e turística do Município.

Chácara/MG, 24 de setembro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Data: 24/09/2025 16:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Augusto Cardoso Vieira
Engenheiro Responsável – CREA 1417924896

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	−		**Administração Local de Obra**							R$ 41.869,70	
1.1		SINAPI - 93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,50	MES	R$ 23.126,05	R$ 23.126,05	20,70 %	R$ 27.913,14	R$ 41.869,70	
2	−		**Placa de Obra**							R$ 1.815,03	
2.1		SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	M2	R$ 501,25	R$ 501,25	20,70 %	R$ 605,01	R$ 1.815,03	
3	−		**Mobilização**							R$ 14.337,43	
3.1		SINAPI - 90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	R$ 47,65	R$ 47,65	20,70 %	R$ 57,51	R$ 575,10	
3.2		SINAPI - 105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	20,45	M	R$ 89,90	R$ 89,90	20,70 %	R$ 108,51	R$ 2.219,03	
3.3		SINAPI - 10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILI	5,00	MES	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00	20,70 %	R$ 1.243,21	R$ 6.216,05	
3.4		SINAPI - 10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILI	5,00	MES	R$ 804,68	R$ 804,68	20,70 %	R$ 971,25	R$ 4.856,25	
3.5		SINAPI - 98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	100,00	M2	R$ 3,90	R$ 3,90	20,70 %	R$ 4,71	R$ 471,00	
4	−		**Sinalização de Via**							R$ 57.594,10	
4.1		SINAPI - 4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	10,00	UN	R$ 9,84	R$ 9,84	20,70 %	R$ 11,88	R$ 118,80	
4.2		SINAPI - 101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	MES	R$ 4.761,83	R$ 4.761,83	20,70 %	R$ 5.747,53	R$ 57.475,30	
5	−		**Movimentação de terra**							R$ 35.600,15	
5.1		SINAPI - 101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E	22,77	M3	R$ 10,81	R$ 10,81	20,70 %	R$ 13,05	R$ 297,15	
									Total:	**R$ 433.530,48**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020								
5.2		SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	100,00	M3	R$ 4,81	R$ 4,81	20,70 %	R$ 5,81	R$ 581,00	
5.3		SINAPI - 104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	200,00	M3	R$ 143,84	R$ 143,84	20,70 %	R$ 173,61	R$ 34.722,00	
6	−		**Estrutura Fundação**							R$ 126.514,84	
6.1		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	26,70	KG	R$ 17,17	R$ 17,17	20,70 %	R$ 20,72	R$ 553,22	
6.2		SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	72,20	KG	R$ 12,64	R$ 12,64	20,70 %	R$ 15,26	R$ 1.101,77	
6.3		SINAPI - 104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	579,90	KG	R$ 10,67	R$ 10,67	20,70 %	R$ 12,88	R$ 7.469,11	
6.4		SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	18,70	KG	R$ 13,62	R$ 13,62	20,70 %	R$ 16,44	R$ 307,43	
6.5		SINAPI - 92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	721,90	KG	R$ 8,64	R$ 8,64	20,70 %	R$ 10,43	R$ 7.529,42	
6.6		SINAPI - 104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	160,90	KG	R$ 21,34	R$ 21,34	20,70 %	R$ 25,76	R$ 4.144,78	
6.7		SINAPI - 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	7,90	M3	R$ 683,39	R$ 683,39	20,70 %	R$ 824,85	R$ 6.516,32	
6.8		SINAPI - 103681	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	3,60	M3	R$ 759,71	R$ 759,71	20,70 %	R$ 916,97	R$ 3.301,09	
6.9		SINAPI - 96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	10,20	M3	R$ 790,82	R$ 790,82	20,70 %	R$ 954,52	R$ 9.736,10	
6.10		SINAPI - 96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	24,50	M2	R$ 275,31	R$ 275,31	20,70 %	R$ 332,30	R$ 8.141,35	
6.11		SINAPI - 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA	7,60	M2	R$ 56,02	R$ 56,02	20,70 %	R$ 67,62	R$ 513,91	
									Total:	**R$ 433.530,48**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020								
6.12		SINAPI - 92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	7,60	M2	R$ 407,03	R$ 407,03	20,70 %	R$ 491,29	R$ 3.733,80	
6.13		SINAPI - 92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	96,30	M2	R$ 171,44	R$ 171,44	20,70 %	R$ 206,93	R$ 19.927,36	
6.14		SINAPI - 92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	96,30	M2	R$ 240,76	R$ 240,76	20,70 %	R$ 290,60	R$ 27.984,78	
6.15		SINAPI - 92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	40,00	M2	R$ 168,29	R$ 168,29	20,70 %	R$ 203,13	R$ 8.125,20	
6.16		SINAPI - 92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	40,00	M2	R$ 361,00	R$ 361,00	20,70 %	R$ 435,73	R$ 17.429,20	
7	−		**Superestrutura**							R$ 25.852,15	
7.1		SINAPI - 103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	143,55	M2	R$ 131,29	R$ 131,29	20,70 %	R$ 158,47	R$ 22.748,37	
7.2		SINAPI - 39637	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 23 MM	30,54	M2	R$ 84,20	R$ 84,20	20,70 %	R$ 101,63	R$ 3.103,78	
8	−		**Estrutura Metálica**							R$ 89.422,80	
8.1		SINAPI - 546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	4.981,00	KG	R$ 8,50	R$ 8,50	20,70 %	R$ 10,26	R$ 51.105,06	
8.2		SINAPI - 154	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	250,00	L	R$ 65,29	R$ 65,29	20,70 %	R$ 78,81	R$ 19.702,50	
8.3		SINAPI - 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	498,00	H	R$ 30,97	R$ 30,97	20,70 %	R$ 37,38	R$ 18.615,24	
9	−		**Projeto Elétrico e Hidráulico**							R$ 11.468,74	
9.1		SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 428,26	R$ 428,26	20,70 %	R$ 516,91	R$ 516,91	
9.2		SINAPI - 93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 82,37	R$ 82,37	20,70 %	R$ 99,42	R$ 99,42	
9.3		SINAPI - 93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 88,91	R$ 88,91	20,70 %	R$ 107,31	R$ 107,31	
9.4		SINAPI - 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	1,00	UN	R$ 15,67	R$ 15,67	20,70 %	R$ 18,91	R$ 18,91	
									Total:	**R$ 433.530,48**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								
9.5		SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	185,00	UN	R$ 14,60	R$ 14,60	20,70 %	R$ 17,62	R$ 3.259,70	
9.6		SINAPI - 97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	25,00	M	R$ 10,96	R$ 10,96	20,70 %	R$ 13,23	R$ 330,75	
9.7		SINAPI - 96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	2,00	M	R$ 73,70	R$ 73,70	20,70 %	R$ 88,96	R$ 177,92	
9.8		SINAPI - 96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	18,00	UN	R$ 109,79	R$ 109,79	20,70 %	R$ 132,52	R$ 2.385,36	
9.9		SINAPI - 104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	3,00	UN	R$ 19,71	R$ 19,71	20,70 %	R$ 23,79	R$ 71,37	
9.10		SINAPI - 39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	1,80	UN	R$ 29,33	R$ 29,33	20,70 %	R$ 35,40	R$ 63,72	
9.11		SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1,00	UN	R$ 30,60	R$ 30,60	20,70 %	R$ 36,93	R$ 36,93	
9.12		SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1,80	UN	R$ 30,60	R$ 30,60	20,70 %	R$ 36,93	R$ 66,47	
9.13		SINAPI - 102116	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	1,00	UN	R$ 2.240,78	R$ 2.240,78	20,70 %	R$ 2.704,62	R$ 2.704,62	
9.14		SINAPI - 105334	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	5,00	M	R$ 269,98	R$ 269,98	20,70 %	R$ 325,87	R$ 1.629,35	
10	−		**Acabamento**							R$ 29.055,54	
10.1		SINAPI - 104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	174,09	M2	R$ 115,41	R$ 115,41	20,70 %	R$ 139,30	R$ 24.250,74	
10.2		SINAPI - 98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	80,00	M2	R$ 44,17	R$ 44,17	20,70 %	R$ 53,31	R$ 4.264,80	
10.3		SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	120,00	M2	R$ 3,73	R$ 3,73	20,70 %	R$ 4,50	R$ 540,00	
									Total:	**R$ 433.530,48**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	**Administração Local de Obra**					**R$ 41.869,70**					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,50	MES	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 41.869,70	-	1	FASE 01	0,30	R$ 8.373,94
								2	FASE 02	0,30	R$ 8.373,94
								3	FASE 03	0,30	R$ 8.373,94
								4	FASE 04	0,30	R$ 8.373,94
								5	FASE 05	0,30	R$ 8.373,94
2	**Placa de Obra**					**R$ 1.815,03**					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	M2	2	PLACA DE OBRA	R$ 1.815,03	-	1	FASE 01	3,00	R$ 1.815,03
3	**Mobilização**					**R$ 14.337,43**					
3.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	3	MOBILIZAÇÃO	R$ 575,10	-	1	FASE 01	10,00	R$ 575,10
3.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	20,45	M	3	MOBILIZAÇÃO	R$ 2.219,03	-	1	FASE 01	20,45	R$ 2.219,03
3.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACA	5,00	MES	3	MOBILIZAÇÃO	R$ 6.216,05	-	1	FASE 01	1,00	R$ 1.243,21
								2	FASE 02	1,00	R$ 1.243,21
								3	FASE 03	1,00	R$ 1.243,21
								4	FASE 04	1,00	R$ 1.243,21
								5	FASE 05	1,00	R$ 1.243,21
3.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACA	5,00	MES	3	MOBILIZAÇÃO	R$ 4.856,25	-	1	FASE 01	1,00	R$ 971,25
								2	FASE 02	1,00	R$ 971,25
								3	FASE 03	1,00	R$ 971,25
								4	FASE 04	1,00	R$ 971,25
								5	FASE 05	1,00	R$ 971,25
3.5	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	100,00	M2	3	MOBILIZAÇÃO	R$ 471,00	-	1	FASE 01	100,00	R$ 471,00
4	**Sinalização de Via**					**R$ 57.594,10**					
4.1	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	10,00	UN	10	SINALIZAÇÃO DE VIA	R$ 118,80	-	1	FASE 01	10,00	R$ 118,80
4.2	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	MES	10	SINALIZAÇÃO DE VIA	R$ 57.475,30	-	1	FASE 01	2,00	R$ 11.495,06
								2	FASE 02	2,00	R$ 11.495,06
								3	FASE 03	2,00	R$ 11.495,06
								4	FASE 04	2,00	R$ 11.495,06
								5	FASE 05	2,00	R$ 11.495,06
5	**Movimentação de terra**					**R$ 35.600,15**					
5.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	22,77	M3	4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 297,15	-	1	FASE 01	22,77	R$ 297,15

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	100,00	M3	4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 581,00	–	1	FASE 01	100,00	R$ 581,00
5.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	200,00	M3	4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 34.722,00	–	1	FASE 01	200,00	R$ 34.722,00
6	**Estrutura Fundação**					**R$ 126.514,84**					
6.1	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	26,70	KG	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 553,22	–	2	FASE 02	26,70	R$ 553,22
6.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	72,20	KG	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 1.101,77	–	2	FASE 02	72,20	R$ 1.101,77
6.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	579,90	KG	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 7.469,11	–	2	FASE 02	579,90	R$ 7.469,11
6.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	18,70	KG	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 307,43	–	3	FASE 03	18,70	R$ 307,43
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	721,90	KG	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 7.529,42	–	3	FASE 03	721,90	R$ 7.529,42
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	160,90	KG	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 4.144,78	–	3	FASE 03	160,90	R$ 4.144,78
6.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	7,90	M3	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 6.516,32	–	3	FASE 03	7,90	R$ 6.516,32
6.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	3,60	M3	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 3.301,09	–	3	FASE 03	3,60	R$ 3.301,09
6.9	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	10,20	M3	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 9.736,10	–	2	FASE 02	10,20	R$ 9.736,10
6.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	24,50	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 8.141,35	–	2	FASE 02	24,50	R$ 8.141,35
6.11	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	7,60	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 513,91	–	3	FASE 03	7,60	R$ 513,91
6.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	7,60	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 3.733,80	–	4	FASE 04	7,60	R$ 3.733,80
6.13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	96,30	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 19.927,36	–	2	FASE 02	36,30	R$ 7.511,56
								3	FASE 03	60,00	R$ 12.415,80
6.14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM	96,30	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 27.984,78	–	4	FASE 04	96,30	R$ 27.984,78

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	MADEIRA SERRADA, 1										
6.15	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	40,00	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 8.125,20	–	3	FASE 03	40,00	R$ 8.125,20
6.16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	40,00	M2	5	ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	R$ 17.429,20	–	4	FASE 04	40,00	R$ 17.429,20
7	**Superestrutura**					**R$ 25.852,15**					
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	143,55	M2	6	ESTRUTURA SUPERESTRUTURA	R$ 22.748,37	–	3	FASE 03	100,00	R$ 15.847,00
								4	FASE 04	43,55	R$ 6.901,37
7.2	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 23 MM	30,54	M2	6	ESTRUTURA SUPERESTRUTURA	R$ 3.103,78	–	4	FASE 04	30,54	R$ 3.103,78
8	**Estrutura Metálica**					**R$ 89.422,80**					
8.1	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	4.981,00	KG	7	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 51.105,06	–	3	FASE 03	4.981,00	R$ 51.105,06
8.2	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	250,00	L	7	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 19.702,50	–	3	FASE 03	250,00	R$ 19.702,50
8.3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	498,00	H	7	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 18.615,24	–	4	FASE 04	498,00	R$ 18.615,24
9	**Projeto Elétrico e Hidráulico**					**R$ 11.468,74**					
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 516,91	–	4	FASE 04	1,00	R$ 516,91
9.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 99,42	–	4	FASE 04	1,00	R$ 99,42
9.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 107,31	–	4	FASE 04	1,00	R$ 107,31
9.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 18,91	–	4	FASE 04	1,00	R$ 18,91
9.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	185,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 3.259,70	–	3	FASE 03	185,00	R$ 3.259,70
9.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	25,00	M	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 330,75	–	5	FASE 05	25,00	R$ 330,75
9.7	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	2,00	M	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 177,92	–	5	FASE 05	2,00	R$ 177,92
9.8	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	18,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 2.385,36	–	5	FASE 05	18,00	R$ 2.385,36
9.9	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	3,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 71,37	–	3	FASE 03	3,00	R$ 71,37
9.10	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	1,80	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 63,72	–	5	FASE 05	1,80	R$ 63,72
9.11	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 36,93	–	5	FASE 05	1,00	R$ 36,93

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
9.12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1,80	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 66,47	–	5	FASE 05	1,80	R$ 66,47
9.13	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	1,00	UN	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 2.704,62	–	4	FASE 04	1,00	R$ 2.704,62
9.14	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	5,00	M	8	PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO	R$ 1.629,35	–	4	FASE 04	5,00	R$ 1.629,35
10	**Acabamento**					**R$ 29.055,54**					
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	174,09	M2	9	ACABAMENTO	R$ 24.250,74	–	3	FASE 03	74,09	R$ 10.320,74
								4	FASE 04	100,00	R$ 13.930,00
10.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	80,00	M2	9	ACABAMENTO	R$ 4.264,80	–	3	FASE 03	80,00	R$ 4.264,80
10.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	120,00	M2	9	ACABAMENTO	R$ 540,00	–	5	FASE 05	120,00	R$ 540,00

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	–	**Equipamentos Comunitários**	**Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG**		**100,00**	**M2**		**R$ 384.205,00**	**R$ 49.325,48**	**R$ 433.530,48**	
1.1			Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 384.205,00	R$ 49.325,48	R$ 433.530,48	
							Total Geral:	**R$ 384.205,00**	**R$ 49.325,48**	**R$ 433.530,48**	
							Diferença do Valor Orçado (Proposta):	**R$ 0,00**	**-R$ 33.530,48**	**-R$ 33.530,48**	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

29:47

Acesso à Informação

Usuário: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
CPF: 045.888.336-00

Sair do Sistema
08/10/2025 11:15 - v.3.10.12-b22802698

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Responsável Técnico

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	Ações
080.732.326-85	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	Engenharia	23.4210	
130.446.176-93	GUILHERME MENEZES PERANTONI	Arquitetura	00A2847086	

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

ART/RRT	Data Emissão	Tipo	Responsável Técnico	Arquivo	Ações
ART MG20254123C	18/07/2025	Fiscalização / Orçamento / Projeto	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	ART_-_MG_20254123039_assinad	
RRT 15654707	04/06/2025	Fiscalização / Orçamento / Projeto	GUILHERME MENEZES PERANTONI	P001 - Pórtico Municipal - Arquitetônico - RRT.pdf	

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento 961740

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa
5400020240003 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TUR?STICA - CONTRATO DE REPASSE - EMENDA DE COMISS?O - RP8

Objeto
Construção de Portal, no município de Chácara/MG.

Ação Orçamentária
232310V0

Programa de Trabalho

Município do Proponente
CHÁCARA

Código IBGE do Município
3115904

UF do Proponente
MG

2. Dados do Instrumento

Número da Proposta
13658/2024

Código do Instrumento
961740

Data de Assinatura
31/12/2024

Valor Global
R$ 400.000,00

Repasse
R$ 384.205,00

Contrapartida
R$ 15.795,00

Prazo de Execução
5 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA	027.610.076-03 - JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	(32)32771-055	gabinete@chacara.mg.gov.br
Concedente	-	54000 - MINISTERIO DO TURISMO	552.856.516-20 - SERGIO WERNECK RODRIGUES	54 3343 1266	magnartb@gmail.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	**–**	**Equipamentos Comunitários**	**Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG**			**100,00**	**M2**	**R$ 384.205,00**	**R$ 49.325,48**	**R$ 433.530,48**
1.1			Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG	Empreitada por Preço Global	FASE 01 FASE 02 FASE 03 FASE 04 FASE 05			R$ 384.205,00	R$ 49.325,48	R$ 433.530,48
							Total Geral	**R$ 384.205,00**	**R$ 49.325,48**	**R$ 433.530,48**
							Diferença do Valor Orçado (Proposta)	**R$ 0,00**	**-R$ 33.530,48**	**-R$ 33.530,48**

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total		No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	**Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG**	**R$ 433.530,48**	**–**					
				1	ABR/2026	14,50%	14,50%	R$ 62.882,57
				2	MAI/2026	13,05%	27,56%	R$ 119.479,14
				3	JUN/2026	35,44%	63,00%	R$ 273.140,72
				4	JUL/2026	27,42%	90,42%	R$ 391.998,87
				5	AGO/2026	9,58%	100,00%	R$ 433.530,48

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	**ABR/2026**	−	**Investimento**	**14,50%**	**14,50%**	**R$ 62.882,57**
			Repasse	12,85%	12,85%	R$ 55.728,03
			Contrapartida	1,65%	1,65%	R$ 7.154,54
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
2	**MAI/2026**	−	**Investimento**	**13,05%**	**27,56%**	**R$ 119.479,14**
			Repasse	11,57%	24,42%	R$ 105.885,25
			Contrapartida	1,49%	3,14%	R$ 13.593,89
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
3	**JUN/2026**	−	**Investimento**	**35,44%**	**63,00%**	**R$ 273.140,72**
			Repasse	31,41%	55,84%	R$ 242.063,79
			Contrapartida	4,03%	7,17%	R$ 31.076,93
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
4	**JUL/2026**	−	**Investimento**	**27,42%**	**90,42%**	**R$ 391.998,87**
			Repasse	24,30%	80,13%	R$ 347.398,70
			Contrapartida	3,12%	10,29%	R$ 44.600,17
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
5	**AGO/2026**	−	**Investimento**	**9,58%**	**100,00%**	**R$ 433.530,48**
			Repasse	8,49%	88,62%	R$ 384.205,00
			Contrapartida	1,09%	11,38%	R$ 49.325,48
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?	Não

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?	Não se Aplica.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
PMC	15/09/2025	31/12/2028	Dispensa	1-Construção de um Pórtico Municipal em Chácara MG

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
080.732.326-85	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	Engenharia	23.4210	ART MG20254123039	18/07/2025
130.446.176-93	GUILHERME MENEZES PERANTONI	Arquitetura	00A2847086	RRT 15654707	04/06/2025

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

PC 28/2024, art. 11 § 2º Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938 e informe o código 4E3E-787F-6738-6938

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E3E-787F-6738-6938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS PILATI AUGUSTO (CPF 058.XXX.XXX-27) em 10/10/2025 14:06:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 10/10/2025 14:56:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/4E3E-787F-6738-6938

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 132/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 132/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de* Concorrência nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da empresa por empreitada global para a CONSTRUÇÃO DO	01	Serviço		

	PÓRTICO, conforme condições e especificações descritas e detalhadas nos documentos de projetos de engenharia, arquitetura e demais documentos anexados.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *A contratação deverá viger pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme demonstrado no cronograma físico financeiro, elaborado pelo engenheiro civil do município, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.1.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.1.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.1.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. A matriz de riscos se encontra disponível em anexo no final do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 17/10/2025.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAP.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a

obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

10.4. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.4.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

10.4.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*

c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

10.4.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

10.4.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

10.4.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

10.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.6. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.6.1. *BEM 1..... Valor*

10.6.2. *BEM 2 .....Valor*

10.6.3. *...*

10.6.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.10 deste contrato.*

10.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.11, observada a legislação que rege a matéria.*

10.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

10.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora*

desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.06.02.15.695.0023.1.0133

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

2-